



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

PROCESSO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 183/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

UASG: 987889 - NÚMERO DO COMPRASGOV 016/2026

Torna-se público que o Município de São Miguel do Iguaçu-PR sediado na Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – São Miguel do Iguaçu-PR – CEP 85.877-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026** para fins de **AQUISIÇÃO BENS - REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, **PARTE 2** - nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal n.º 3.468, de 25 de agosto de 2021 e demais legislações pertinentes.

1. RESUMO DO EDITAL

UASG: 987889

Data da sessão: 18/08/2026

Horário: 08 h 30min.

Plataforma de disputa: <https://www.gov.br/compras> com “Acesso Identificado”

Descrição Sintética do Objeto: Item 1.1 do Termo de Referência, classificados como bens e serviços comuns;

Os lances deverão ser ministrados sobre: os grupos de itens.

Valor total da Contratação: R\$ 90.888,28 (noventa mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Critério de Julgamento: menor preço

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Modo de Disputa: Aberto

Margem de Preferência: não

HABILITAÇÃO: Critérios de Habilitação estão previstos na cláusula 8ª do Edital e Termo de Referência. A habilitação será posterior ao julgamento da proposta (rito normal)

Amostra: Não será exigida amostra ou prova de conceito.

Vistoria Técnica: Não é necessário vistoria no local.

Participação: EXCLUSIVA ME/MEI/EPP/COOPERATIVAS

Vedação às pessoas Impedidas ou Suspensas no cadastro municipal.

Vedação às Pessoas declaradas Inidôneas por qualquer ente público.

Vedação à agentes públicos municipais e empresas cuja propriedade figurem agentes políticos, servidores municipais, e seus parentes (inclusive por afinidade) até o 3º Grau conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021, Súmula Vinculante n.º 13, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno, ACÓRDÃO n.º 2524/2022 TCE PR - Tribunal Pleno.

Vedação a terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas cláusulas **no Termo de Referência**, anexo ao presente Edital.

2.2. A licitação será dividida, conforme tabela constante da subcláusula 1.1. do Termo de Referência:

2.2.1. GRUPO(S) DE ITENS.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

2.3. É facultado ao licitante a participação em quantos itens ou grupo de itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os que os compõem o objeto escolhido.

2.3.1. Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2.5. Os preços unitários e global indicados na cláusula Primeira, subcláusula 1.1. e são, respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos no certame.

2.6. No caso de fornecimento de bens, deverá ser observada a **data de validade** será indicada no termo de referência, sendo o **mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade fornecido pela fabricante, a ser aferido em cada data de entrega.**

2.7. As rotinas de entrega estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2.8. As disposições de fiscalização, gestão do contrato estão definidas no Termo de Referência e artigos 139 a 155 do Decreto Municipal 115/2023.

2.9. As rotinas de Liquidação da Despesa, o prazo para pagamento ao contratado, termos da eventual correção de valores por atraso, além das demais condições afetadas, encontram-se definidos no Termo de Referência.

2.10. Quanto a exigência de COTA para mulheres em violência doméstica:

2.10.1. Não será adotada cota para mulheres vítimas de violência doméstica devido ao fato que este processo não se enquadrar nos moldes determinados no artigo 43 do Decreto Municipal nº 115/2023.

2.11. O presente certame não exige garantia da proposta.

2.12. É de responsabilidade daqueles que desejarem participar da sessão providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações.

2.13. A data, o horário e a plataforma eletrônica onde será realizada a Sessão, estão indicadas no quadro de aviso da primeira página deste edital.

2.14. ADVERTÊNCIA: O Município de São Miguel do Iguaçu ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. À presente Licitação:

3.1.1. Será aplicado o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais;

3.2. Não será permitida a Adesão / Carona por outros órgãos e entes públicos ou privados.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar, e caso contrate, não obrigará a demandar a integralidade do registrado.**

3.4. A proposta deve ser integral.

3.4.1. A proposta deverá prever a integralidade dos quantitativos dos itens/grupos de itens escolhidos.

3.5. Poderá Administração, realizar **tantos quantos pedidos necessários**, desde que respeite os limites indicados e registrados.

3.6. Os preços registrados terão verificação semestralmente para fins de verificação da adequação e vantajosidade, podendo ser **corrigidos após 12 meses da orçamentação.**

3.7. Desde que **aceite cotar os bens ou serviços em preços iguais ao vencedor, observada a sequência de classificação das propostas, será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços.**

3.7.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realizar pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor deste edital.

3.7.2 O Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

3.8. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua **exclusão da ata de registro de preços:**

3.8.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item.

3.8.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

3.8.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

3.8.4. As regras de registro de mais de um fornecedor - Cadastro de Reserva estão previstas na cláusula específica deste edital.

3.9. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n.º 115-2023, sem prejuízo do disposto no art. 126 do mesmo decreto, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

3.10. O termo de Referência e a Ata trazem maiores disposições sobre o funcionamento do registro de preços aplicado a este certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. A participação de Pessoas Físicas, inclusive produtores rurais, consoante estudo técnico preliminar, será:

4.2.1. Vedada

4.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.7. Quanto ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, para Sociedades Cooperativas, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/ 2006:

4.7.1 Este processo aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sociedades cooperativas, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. A obtenção do benefício a que se refere às cláusulas 4.7 quando admitida, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. Não poderão participar deste certame as pessoas indicadas abaixo marcadas:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.9.3. Empresas que já tenham sido punidas pela administração;

4.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.9.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.14. Empresas que tenham em seu quadro societário, agentes políticos ou servidores públicos, ou seus parentes, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, conforme Acórdão 2524/2022 TCE PR e ACÓRDÃO Nº 2145/21 - Tribunal Pleno.

4.9.15. Aqueles que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.10. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as cláusulas 4.9.5 e 4.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O impedimento à participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.14. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação**:

5.1.1. Ocorrerá após a apresentação de propostas e lances e de julgamento (rito normal).

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nas cláusulas **9.3.1 e 9.12.** deste Edital.

5.5. No **cadastramento da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.5.2. Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.5.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. 5.5.4. Inexiste impedimento à habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.5.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

5.5.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.6. O licitante **deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência**, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Quando aplicável à Licitação o **tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:**

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade das declarações indicadas às **cláusulas 5.5 a 5.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e deste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da **cláusula 5.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, deverá registrar a proposta eletrônica no sistema, contemplando os seguintes dados:

6.1.1. Valor os quais deverá discriminar:

6.1.1.1. Valor unitário e Valor total.

6.1.2. Marca:

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar a empresa fornecedora, a mesma deve usar a indicação: "MARCA".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade;

6.1.4.1. Deverá cotar integralmente - 100% da quantidade do item prevista no Termo de Referência.

6.1.5. Na proposta ajustada deverá constar ainda, a Razão Social, CNPJ, nome do preposto, dados do responsável legal, e-mail e telefone para contato com WhatsApp.

6.1.5.1. Os endereços de e-mail e contato WhatsApp informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva **responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à **média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

6.7.1. Poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. A submissão de proposta válida, autoriza a Administração Pública Municipal, a incluir os dados da empresa e proposta no Cadastro de Fornecedores Municipal ou outro oficializado, pelo prazo de 10 anos.

7.DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no resumo deste** (cláusula 1ª) Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de **mensagens** entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, **os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item ou grupo de itens** escolhido.

7.6. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado, que no presente caso é aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aplicando-se as seguintes disposições.

7.11. No envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.12.5. Após o reinício previsto no tópico acima os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da **margem de preferência**, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará automaticamente as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver **empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante ou no caso de licitação realizada por órgão, ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Caso a prorrogação concedida se encerre após o expediente administrativo, ou em final de semana, ou dia não útil, ficará postergada automaticamente até às 07 horas do próximo dia útil.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e na cláusula 4.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e Cadastro Municipal de Fornecedores Punidos;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);

8.1.6. Certidão de Pendências junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-de-pendencias/267487/area/54>).

8.2. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da **empresa licitante** e também de seus **sócios majoritários**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.1. Caso opte por apresentar o registro cadastral no SICAF, é dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para estarem vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante **não comprove o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Em licitações com rito usual, **a verificação da documentação de habilitação e qualificação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.2. Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovar o atendimento dos requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei 14133/2021, conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser **substituída pelo registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3.2. É permitido a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente a certidão de aptidão.

9.4. No caso de documentos não contemplados pelo registro cadastral, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4.3. As certidões apresentadas, na ausência de prazo de validade expressamente previsto, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias subsequente à sua data de emissão.

9.5. Na hipótese de a fase de **habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Outras declarações do sistema:

9.9.1. Declaração de conhecimento das condições locais (Art. 67, VI, da Lei 14.133/2021): Conforme item 10.9.4 do Termo de Referência.

9.9.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, VI, da Lei 14.133/2021): Conforme item 10.9.5 do Termo de Referência.

9.9.3. Declaração de acordo com os preços e normas estabelecidas: Conforme item 10.9.6 do Termo de Referência.

9.9.4. Declaração sobre a inexistência de vínculo com servidores e agentes políticos do Município: Conforme item 10.9.7 do Termo de Referência.

9.9.5. Declaração sobre a inexistência de parentesco com servidores e agentes políticos municipais: Conforme item 10.9.8 do Termo de Referência, em consonância com o Acórdão 2524/2022-TP do TCE-PR e a Súmula Vinculante nº 13.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.11. Quando exigida **vistoria técnica**, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto do presente edital ou, alternativamente, que renuncia expressamente à realização da vistoria, assumindo integralmente os riscos decorrentes dessa dispensa, na hipótese de o certame ter adotado a avaliação prévia do local por meio de vistoria.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. Na análise dos documentos de habilitação, a **comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão **examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital**, observado o prazo disposto na cláusula 9.4.

9.14. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação**, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. O vencedor da licitação tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

10.1. Se o procedimento de licitação visar o Registro de Preço, aplicam-se às disposições de cláusulas 10.2 a 10.12. Do contrário, ficam estas sem efeito, aplicando-se o disposto na cláusula 10.13. e subsequentes.

10.2. **Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens adjudicados**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3. O preço contratado ou registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 Estas Atas terão vigência fixada no termo de referência, **podendo ser prorrogada uma única vez, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem ocorrer a acumulação de itens entre os períodos.**

10.5. Excepcionalmente, **poderá ser antecipada a data da prorrogação da Ata e restabelecido o seu quantitativo, mediante critério da Administração, devidamente justificado.**

10.6. Estando vigente a Ata, qualquer interessado que atenda os critérios do presente Edital poderá **ingressar nas mesmas condições do adjudicatário da Ata de Registro, respeitada a ordem de classificação**, a vantajosidade para administração pública.

10.7. A existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Por critérios de Conveniência e Oportunidade do Poder Público, **as Atas eventualmente celebradas poderão dar origem a diversos contratos**, desde que observados cumulativamente a validade, a vantajosidade econômica, os preços e o quantitativo registrado.

10.9. As Atas de Registro de Preços serão fiscalizadas da mesma forma que o Contrato.

10.10. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

10.11 Administração convocará o Adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo**, sob pena de decair do direito e sujeitar-se a penalizações previstas no Edital ou no Termo de Referência.

10.12. Na hipótese de o convocado **não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

estabelecidas no Termo de Referência, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao adjudicatário.

10.13. Caso não seja aplicado o Sistema de Registro de Preços, após a homologação e adjudicação, ainda poderão ser celebrados quantos contratos forem necessários decorrentes do mesmo certame.

10.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos de forma geral, inclusive quanto a substituição por instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, além de critérios de reajuste, revisão e repactuação, desde que não cumulados com os da Ata.

10.15. A Administração convocará o Adjudicatário para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, podendo alternativamente:

10.15.1. Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico de licitações e contratos para promoção de assinatura digital na plataforma oficial;

10.15.2. Remeter o contrato no formato digital por outro meio eletrônico, como WhatsApp ou e-mail, para promoção de assinatura eletrônica padrão ICP/Brasil e restituição a Administração pelo mesmo canal;

10.15.3. Excepcionalmente, poderá encaminhar o contrato para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para ser assinado e devolvido;

10.15.4. Em qualquer das hipóteses anteriores, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e restituí-lo (quando assinado fora da plataforma oficial), sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital ou no Termo de Referência.

10.15.5. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.16. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.16.1. O documento recebido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

10.16.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.17. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

10.17.1. Cada contratação derivada da Ata terá prazo de execução e vigência compatíveis com o fornecimento específico solicitado, encerrando-se com a entrega, recebimento definitivo, pagamento e obrigações remanescentes.

10.18. Na assinatura do Contrato, salvo se decorridos menos de 30 dias da habilitação, serão promovidas:

10.18.1. Consultas aos Cadastros Impeditivos previstos nos artigos 22 e 23 da Lei n.º 12.846/2013 (CEIS e CNEP); bem como nos cadastros de Licitantes Inidôneos do TCU e Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE PR, conforme IN 37/2009 do TCE PR.

10.18.2. Também serão verificadas a regularidade tributária e trabalhista, e demais documentos de habilitação e qualificação, conforme indicado no Edital e Termo de Referência, devendo o contratado manter a regularidade durante todo o prazo de vigência contratual.

10.19. O contrato deverá ser **executado fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021 e seu regulamento, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.20. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, ou de materiais nela empregados.**

10.21. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.22. Somente o contratado será responsável pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.**

10.23. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado **deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.**

10.24. A execução do contrato será **acompanhada e fiscalizada** na forma descrita no termo de referência.

10.25. Os contratos **poderão ser alterados unilateralmente pela Administração Pública** em face do Regime Jurídico Administrativo previsto nos artigos 104 e 124, I, da Lei 14133/2021.

10.26. Excepcionalmente, os contratos poderão ser alterados consensualmente, desde que evidenciado a vantajosidade técnica, econômica, e o interesse público, na forma do artigo 124, II, da Lei 14133/2021.

10.27. As regras de reajustamento, Revisão e Repactuação, constam do Contrato e do Termo de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Referência.

10.28. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20, e sua assinatura será preferencialmente por meio da Plataforma oficial do município (Decreto 460/2024), ou por chaves eletrônicas no formato ICP/Brasil.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, e nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.5 A Comissão da Licitação/Agente de Contratação julgará o pedido de inclusão no Cadastro de Reserva em até 10 (dez) dias úteis, do qual caberá recurso.

12. DA IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizadas preferencialmente por **forma eletrônica**, pelo seguinte endereço eletrônico licitacoes@saomiguel.pr.gov.br, pela plataforma onde se realiza o certame, ou no setor de protocolo do município de São Miguel do Iguaçu-PR

12.3. As impugnações ao edital serão recebidas e decididas pelo Agente de Contratação ou Comissão, e quando for o caso, submetidas ao Secretário da Pasta Responsável para ratificação (art. 52, inciso II do Decreto 115/2023).

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem os prazos previstos no certame**.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é **medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão**, nos autos do processo de licitação

12.7. Acolhida a impugnação, será **definida e publicada nova data para a realização do certame**.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão**.

13.4 O **prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação**.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13.4.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5. Os recursos deverão ser **encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.6. O recurso será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

13.10 Da decisão de inadmitir o pedido de inclusão no cadastro de reserva (quando previsto no certame), caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, na forma do artigo 125 do Decreto Municipal 115/2023.

13.11 Os autos do processo permanecerão com **vista franqueada** aos interessados no sítio eletrônico <https://saomigueloiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> , sem a necessidade de cadastro ou login.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**:

14.2.1. **advertência**;

14.2.2. **multa**;

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O processo será instruído e regido pela Lei nº 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1 a **natureza e a gravidade da infração** cometida;

14.4.2 as **peculiaridades do caso** concreto;

14.4.3 as circunstâncias **agravantes ou atenuantes**;

14.4.4 os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. **Multa: Multa: Será aberto Processo Administrativo Especial de Responsabilização na forma**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da Lei Municipal nº 3.763/2024 e penalidades com dosimetria estabelecida através do Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa **será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. O interessado será notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, que será instruído nos termos da Lei n.º 14.133/2021, suplementada pela Lei Municipal nº 3.763/2024, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail e *whattasapp* informados na proposta comercial, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.13. Uma comissão formada por 3 (três) ou mais servidores efetivos avaliará os fatos e circunstâncias que tiver conhecimento.

14.14. O prazo para apresentação da defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo apresentar além da defesa escrita, especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.15. Esta comissão poderá decidir pela aplicação de sanções de acordo com a Lei, além do Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

14.16. No caso em que for aplicável a Penalidade de Declaração de Inidoneidade, a comissão emitirá parecer conclusivo, o qual será dirigido ao Prefeito.

14.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

14.21. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE PR), e no Cadastro de Fornecedores Municipais, conforme o caso (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.22. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

14.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.27 As multas não adimplidas serão cobradas judicialmente.

14.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da classificação abaixo:

Exercício 2026

02.003.04.131.0022.2.109.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.001.04.122.0022.2.087.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.003.04.122.0022.2.116.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.365.0014.2.026.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1107-Salário Educação

07.001.13.392.0013.2.035.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

05.003.04.129.0022.2.083.339030 MATERIAL DE CONSUMO 510-Exercício do Poder de Polícia

06.002.12.367.0014.2.028.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias 09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31338-Apoio a Comunidade Quilomba

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimônias não Previdenciárias

10.001.08.244.0015.2.010.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.001.10.301.0011.2.103.339030 MATERIAL DE CONSUMO 6494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual

09.001.10.302.0011.1.106.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.002.10.305.0011.1.049.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

11.001.20.605.0001.2.002.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação em razão da justificativa constante no termo de referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os atos serão preferencialmente digitais, para permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://saomigueldoiguacu.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Vânio Ghellere, 64 – centro, São Miguel do Iguaçu/PR, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. Anexo I - Termo de Referência/Projeto Base;

17.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

17.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

17.12. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservado ao Município de São Miguel do Iguaçu a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento/chamamento público em razão de vício de legalidade.

17.13. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em suas alterações posteriores e demais normativas.

17.14. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu, do Estado do Paraná, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital, quando não solucionadas administrativamente pelas partes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

São Miguel do Iguaçu, 29 de junho de 2026

ANDRIGO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

COMPRASGOV Nº 016/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O presente Termo de Referência corresponde ao **PARTE II** da presente contratação, em atendimento à solicitação do Departamento de Licitações para redistribuição dos itens em procedimentos distintos, conforme manifestação formal constante nos autos do processo administrativo.

1.1.1.1. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade dos produtos pretendidos pela Administração, admitindo-se a oferta de produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, operacionais e finalidades de uso previstas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	1	CATMAT: 434953. Folha em EVA com glitter na cor azul, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	10	8,89	88,90
	2	CATMAT: 434953. Folha em EVA com glitter na cor dourado, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	10	10,87	108,70
	3	CATMAT: 434953. Folha em EVA com glitter na cor prata, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	30	10,87	326,10
	4	CATMAT: 434953. Folha em EVA com glitter na cor rosa, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	8,89	444,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor amarelo, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
6	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor azul claro, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	30	6,15	184,50
7	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor azul escuro, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
8	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor branca, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
9	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor laranja, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	20	6,44	128,80
10	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor marrom, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	10	6,44	64,40
11	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor nude, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	10	6,15	61,50
12	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor preta, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
13	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor rosa, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
14	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor verde, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
15	CATMAT: 473345. Folha em EVA lisa na cor vermelha, no tamanho 60 cm x 40 cm.	UN	50	6,44	322,00
16	CATMAT: 434953. Folha de EVA com glitter, medindo 60 x 40 cm, na cor amarelo.	UN	50	11,09	554,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

17	CATMAT: 389735. Glitter em pó, composição atóxica em cloreto de polivinila, aplicação escolar, decorativa e em atividades de artesanato. Embalagem contendo 500 gramas, sendo: 1 na cor amarela, 1 na cor azul, 1 na cor branco, 2 na cor dourada, 2 na cor prata, 1 na cor rosa, 1 na cor verde e 1 na cor vermelha de 50 gramas cada	UN	10	50,16	501,60
18	CATMAT: 339819. Grampeador de mesa para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas (papel com gramatura 75 g/m ²), medindo aproximadamente 13,0 cm de comprimento, com estrutura metálica, apoio anatômico e base antiderrapante.	UN	150	24,47	3.670,50
19	CATMAT: 359941. Grampeador de mesa para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 50 folhas (papel com gramatura 75 g/m ²), medindo aproximadamente 20,0 cm de comprimento, com estrutura metálica, apoio anatômico e base antiderrapante.	UN	50	60,47	3.023,50
20	CATMAT: 425226. Grampo galvanizado 26/6, para uso em grampeador, com tratamento antiferrugem. Caixa contendo 5.000 unidades.	CX	50	8,69	434,50
21	CATMAT: 260488. Grampo para pastas tipo trilho em metal, tamanho 80 mm. Caixa contendo 50 unidades.	CX	50	25,37	1.268,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

22	CATMAT: 427106. Lâmina em aço carbono para estilete, largura 18 mm. Caixa contendo 10 unidades.	CX	10	10,93	109,30
23	CATMAT: 321724. Lâmina em aço carbono para estilete, largura 9 mm. Caixa contendo 10 unidades.	CX	10	6,88	68,80
24	CATMAT: 410711. Lápis de cor, apontado, com corpo hexagonal/sextavado em madeira de reflorestamento de alta qualidade, sem rachaduras, comprimento de, no mínimo, 177 mm, com marca do fabricante impressa, certificado pelo INMETRO. Caixa contendo 36 unidades de cores variadas e diferentes entre si.	CX	20	25,06	501,20
25	CATMAT: 275185. Lápis preto, grafite HB nº. 2, apontado, com corpo hexagonal/sextavado na cor preta em madeira de reflorestamento de alta qualidade, sem rachaduras, comprimento de, no mínimo, 177 mm, com marca do fabricante impressa. Caixa contendo 72 unidades.	CX	30	81,81	2.454,30
26	CATMAT: 424373. Livro ata sem margem, 100 folhas, páginas numeradas, capa dura, cor preta, no formato aproximado de 205 mm x 300 mm (comprimento x altura).	UN	50	20,31	1.015,50
27	CATMAT: 411608. Livro de ponto, 100 folhas, páginas numeradas, capa dura, no formato aproximado de 215 mm x 315 mm (comprimento x altura).	UN	12	28,95	347,40

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

28	CATMAT: 248739. Livro de protocolo de correspondência, 104 folhas, capa dura, cor azul, no formato aproximado 153 mm x 216 mm.	UN	20	25,51	510,20
29	CATMAT: 386807. Molha-dedo em pasta, atóxico, embalagem contendo 12 gramas.	UN	10	3,42	34,20
30	CATMAT: 326432. Perfurador de papel de 2 (dois) furos com capacidade para perfurar até 60 folhas, com estrutura metálica na cor preta e apoio da base em plástico, pinos e molas em aço, distância entre furos de 80 mm, diâmetro do furo de 6 mm, margeador/régua em aço inoxidável e depósito.	UN	10	106,33	1.063,30
31	CATMAT: 413723. Perfurador de papel de 2 (dois) furos com capacidade para perfurar até 100 folhas, com alavanca e estrutura em ferro fundido, apoio da base em plástico, separadores transparentes, pinos de aço trefilado, distância entre furos de 80 mm, margeador/régua em aço inoxidável e depósito.	UN	10	248,89	2.488,90
32	CATMAT: 417237. Papel celofane, tamanho 850 mm x 1000 mm, com gramatura 18 g/m ² , para aplicação em atividades de artesanato, nas cores: amarelo, azul, rosa, roxo, verde e vermelho.	UN	100	3,40	340,00
33	CATMAT: 479587. Papel contact estampado, 40 micras, com cores e	RL	10	19,47	194,70

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		temas infantis variados. Rolo no tamanho 45 cm x 1 metro de comprimento.				
	34	CATMAT: 300701. Papel contact transparente, 40 micras, reposicionável. Rolo no tamanho 45 cm x 10 m de comprimento.	RL	20	41,55	831,00
	35	CATMAT: 387866. Papel de seda colorido, tamanho 480 mm x 600 mm, com gramatura 18 g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, preto, rosa, roxa, verde e vermelha. Pacote contendo 100 folhas, sendo destas 10 de cada cor.	PCT	3	31,68	95,04
	36	CATMAT: 247667. Papel fotográfico auto-adesivo branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), a prova d'água, com acabamento brilhante e gramatura de 130 g/m ² . Pacote contendo 50 folhas cada.	PCT	5	41,14	205,70
	37	CATMAT: 451897. Papel fotográfico branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), a prova d'água, com acabamento brilhante e gramatura de 180 g/m ² . Pacote contendo 50 folhas cada.	PCT	5	37,04	185,20
	38	CATMAT: 461855. Papel sulfite amarelo, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 75g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR. Pacote contendo 500 folhas (resma).	RM	50	40,21	2.010,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

39	CATMAT: 461855. Papel sulfite azul, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 75g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas (resma).	RM	50	48,47	2.423,50
40	CATMAT: 471762. Papel sulfite branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 90 g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, papel 100% branco e alcalino. Pacote contendo 500 folhas (resma).	RM	50	43,35	2.167,50
41	CATMAT: 461855. Papel sulfite rosa, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 75g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas (resma).	RM	25	48,84	1.221,00
42	CATMAT: 461855. Papel sulfite verde claro, tamanho A4 (210 mm x 297 mm), com gramatura de 75 g/m ² , certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR. Pacote contendo 500 folhas cada (resma).	RM	20	50,64	1.012,80
43	CATMAT: 242651. Papel vergê branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm) com gramatura de 120 g/m ² . Pacote contendo 50 folhas cada.	PCT	25	19,78	494,50
44	CATMAT: 232233. Papel vergê branco, tamanho A4 (210 mm x 297 mm) com gramatura de 180 g/m ² . Pacote contendo 50 folhas cada.	PCT	25	27,94	698,50
45	CATMAT: 386968. Papel vergê	PCT	25	35,80	895,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		marfim, tamanho A4 (210 mm x 297 mm) com gramatura de 120g/m². Pacote contendo 50 folhas cada.				
	46	CATMAT: 233221. Papel vergê salmão, tamanho A4 (210 mm x 297 mm) com gramatura de 120g/m². Pacote contendo 50 folhas cada.	PCT	25	23,71	592,75
	47	CATMAT: 396488. Pasta aba com elástico, tamanho ofício, com lombo de 20 mm, confeccionada em polipropileno transparente, no formato 335 mm x 235 mm.	UN	100	3,65	365,00
	48	CATMAT: 422388. Pasta aba com elástico, tamanho ofício, com lombo de 40 mm, confeccionada em polipropileno transparente, no formato 335 mm x 235 mm.	UN	100	5,61	561,00
	49	CATMAT: 396503. Pasta aba com elástico, tamanho ofício, sem lombo, confeccionada em polipropileno transparente, no formato 335 mm x 235 mm.	UN	300	8,31	2.493,00
	50	CATMAT: 355245. Pasta A-Z em cartão maciço com revestimento interno e externo em PP na cor preta, do tipo lombo largo, no formato 285 mm x 345 mm x 73 mm, contendo olhal e mecanismos niquelados, cantoneiras de proteção em metal e visor plástico com etiqueta dupla face na lombada.	UN	50	23,23	1.161,50
	51	CATMAT: 338024. Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos finos, tamanho ofício, na cor preta, com visor para identificação, no formato	UN	50	33,03	1.651,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		335 mm x 245 mm.				
	52	CATMAT: 347621. Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos finos, tamanho A4, na cor preta, com visor para identificação, no formato 300 mm x 225 mm.	UN	50	21,36	1.068,00
	53	CATMAT: 410688. Pasta plástica em L, tamanho A4, cor cristal, espessura 0,15 mm, no formato aproximado de 310 mm x 220 mm.	UN	200	1,32	264,00
	54	CATMAT: 310751. Pasta sanfonada em plástico transparente, tamanho A4 (235 mm x 330 mm), com 12 divisões.	UN	10	27,73	277,30
	55	CATMAT: 281748. Pasta suspensa confeccionada em papel Kraft na cor marrom, com hastes plásticas e 6 posições para visor e etiqueta, no formato 240 mm x 360 mm. Caixa contendo 50 unidades.	CX	20	112,56	2.251,20
	56	CATMAT: 239589. Perfurador de papel de 2 (dois) furos com capacidade para perfurar até 25 folhas, com estrutura metálica na cor preta e apoio da base em plástico, pinos e molas em aço, distância entre furos de 80 mm, diâmetro do furo de 6 mm, margeador/régua em aço inoxidável e depósito.	UN	20	60,74	1.214,80
	57	CATMAT: 237451. Guilhotina para papel em metal, suporte para papéis de tamanho A4, B5, A5, B6 e B7, com capacidade para cortar simultaneamente, no mínimo, 10 folhas com gramatura de até 70	UN	05	266,36	1.331,80

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		g/m².				
Valor total do Grupo 1: R\$ 47.714,39 (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)						

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
2	58	CATMAT: 432764. Pincel atômico, tinta na cor azul à base de álcool, ideal para escrita em cartazes e caixas de papelão, com ponta de feltro chanfrada e espessura da escrita de 2.0 mm, 4.5 mm e 8.00 mm.	UN	10	7,55	75,50
	59	CATMAT: 438835. Pincel atômico, tinta na cor preto à base de álcool, ideal para escrita em cartazes e caixas de papelão, com ponta de feltro chanfrada e espessura da escrita de 2.0 mm, 4.5 mm e 8.00 mm.	UN	100	7,44	744,00
	60	CATMAT: 394478. Pincel atômico, tinta na cor vermelha à base de álcool, ideal para escrita em cartazes e caixas de papelão, com ponta de feltro chanfrada e espessura da escrita de 2.0 mm, 4.5 mm e 8.00 mm.	UN	50	9,27	463,50
	61	CATMAT: 204789. Pincel chato, tipo escolar, nº 02, com cabo longo, ponta de cerdas naturais e virola de alumínio.	UN	10	2,84	28,40
	62	CATMAT: 233845. Pincel marcador para quadro branco, tinta na cor azul à base de álcool, recarregável, com ponta redonda.	UN	70	7,75	542,50
	63	CATMAT: 447944. Pincel	UN	100	7,73	773,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		marcador para quadro branco, tinta na cor preta à base de álcool, recarregável, com ponta redonda.				
64		CATMAT: 345818. Pincel marcador para quadro branco, tinta na cor verde à base de álcool, recarregável, com ponta redonda.	UN	50	7,54	377,00
65		CATMAT: 447945. Pincel marcador para quadro branco, tinta na cor vermelha à base de álcool, recarregável, com ponta redonda.	UN	60	10,19	611,40
66		CATMAT: 204769. Pincel redondo, tipo escolar, nº 02, com cabo longo, ponta de cerdas naturais e virola de alumínio.	UN	15	6,87	103,05
67		CATMAT: 204772. Pincel redondo, tipo escolar, nº 08, com cabo longo, ponta de cerdas naturais e virola de alumínio.	UN	15	6,84	102,60
68		CATMAT: 204763. Pincel redondo, tipo escolar, nº 14, com cabo longo, ponta de cerdas naturais e virola de alumínio.	UN	10	5,87	58,70
69		CATMAT: 262539. Placa de isopor/EPS, nas dimensões 1,0 m x 0,5 m x 20 mm (comprimento x largura x espessura).	UN	50	9,33	466,50
70		CATMAT: 32980. Porta lápis/clips/lembrete injetado em poliestireno.	UN	50	21,93	1.096,50
71		CATMAT: 413335. Prancheta de MDF para anotações, tamanho ofício (230 mm x 330 mm), com	UN	100	12,34	1.234,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

	cantos arredondados e prendedor de papéis metálico.				
72	CATMAT: 340452. Prendedor de papel metálico, tamanho 51 mm, com capacidade para prender 150 folhas.	UN	50	3,42	171,00
73	CATMAT: 350475. Quadro branco magnético, tamanho aproximado 120 cm x 90 cm (largura x altura), em laminado melamínico, emoldurado em alumínio, com suporte para apagador, aplicação em escritas com marcador especial para quadro branco. Acompanha kit de instalação.	UN	10	380,78	3.807,80
74	CATMAT 439984. Saco para presente, tamanho 35 cm x 53 cm, confeccionado em polipropileno, cor transparente. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	05	44,46	222,30
75	CATMAT: 439981. Pistola para cola quente, bico com protetor de silicone, potência máxima de, ao menos, 10 W, compatível com bastões de cola quente de 7,5 mm, bivolt, com botão de liga/desliga, certificada pelo INMETRO, fio com comprimento igual ou maior que 1 metro com plugue em conformidade com a ABNT NBR 14136/2002.	UN	10	29,26	292,60
76	CATMAT: 278687. Pistola para cola quente, bico com protetor de silicone, potência máxima de, ao menos, 40 W, compatível com	UN	10	38,01	380,10

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		bastões de cola quente de 11,2 mm, bivolt, com botão de liga/desliga, certificada pelo INMETRO, fio com comprimento igual ou maior que 1 metro com plugue em conformidade com a ABNT NBR 14136/2002.				
Valor total do Grupo 2: R\$ 11.550,45 (onze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)						

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
3	77	CATMAT: 470758. Suporte fixo universal de parede para televisões, com capacidade de suportar, no mínimo, aparelhos de 14" até 84" com peso de até 100 quilogramas.	UN	20	74,87	1.497,40
	78	CATMAT: 450792. Suporte móvel universal de parede para televisões, articulável e inclinável, com capacidade de suportar, no mínimo, aparelhos de até 55" com peso de até 30 quilogramas.	UN	20	86,55	1.731,00
	79	CATMAT: 202009. Suporte para fita adesiva grande, com roldana de 75 mm, cortador de fita e base emborrachada.	UN	25	56,38	1.409,50
	80	CATMAT: 324676. Suporte para fita adesiva pequena, com roldana de 25 mm, cortador de fita e base emborrachada.	UN	25	20,91	522,75
	81	CATMAT: 451819. Teclado para microcomputador, padrão ABNT-2, cor preta, com, no mínimo, 107 teclas de função na posição	UN	75	65,22	4.891,50

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		horizontal e cabo com comprimento de, no mínimo, 1,50 metro.				
	82	CATMAT: 457752. Mouse óptico, com resolução de 1000 DPI (dots per inch/pontos por polegada), taxa de captação (polling rate) de, no mínimo, 125 Hz, cor preta, contendo 3 botões com scroll, cabo com comprimento de, no mínimo, 1,50 metro e conector padrão USB 2.0 ou 3.0 do tipo "Plug and Play".	UN	200	16,15	3.230,00
	83	kit com 4 garrafas de tintas, impressora Brother BtD60BK preto negro, BT5001C na cor azul, BT 5001Y na cor amarela e BT 500M na cor magenta, contendo 108 ml.	UN	1	253,70	253,70
Valor total do Grupo 3: R\$ 13.535,85 (treze mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)						

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
4	84	CATMAT: 430137. Tinta artística para tecido, composição atóxica a base de resina acrílica, apresentação líquida viscosa, aplicação em pinturas têxteis, certificada pelo INMETRO, nas seguintes cores em suas variações foscas: amarelo, azul, branco, preto, rosa e vermelho, sendo 10 de cada cor. Embalagem contendo 250 mL.	UN	60	10,44	626,40
	85	CATMAT: 430137. Tinta artística para artesanato, composição	UN	24	25,91	621,84

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		atóxica a base de látex PVA, água, resina e pigmentos, apresentação líquida viscosa, aplicação em superfícies como MDF, papelão, papel-cartão, cartolina, isopor, gesso, cerâmica e demais superfícies porosas, certificada pelo INMETRO, nas seguintes cores em suas variações foscas: amarelo, azul, branco, preto, rosa e vermelho, sendo 4 de cada cor. Embalagem contendo 250 mL.				
	86	CATMAT: 345327. Tinta guache, composição atóxica com resina vinílica, água, pigmentos, cargas e conservantes, solúvel em água, apresentação líquida viscosa, certificada pelo INMETRO. Caixa contendo 6 frascos de 30 mL cada, sendo estes de cores variadas e diferentes entre si.	CX	10	5,14	51,40
	87	CATMAT: 411718. Tinta para carimbo, à base de água, cor preta, para todos os tipos de almofadas, embalagem contendo 40 mL.	UN	50	8,30	415,00
	88	CATMAT: 410329. Tinta para carimbo, à base de água, cor vermelha, para todos os tipos de almofadas, embalagem contendo 40 mL.	UN	5	6,97	34,85
Valor total do Grupo : R\$ 1.749,49 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)						

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
-------	------	-----------	------	--------	-----------------	-----------------

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5	89	CATMAT: 469173. Tecido TNT liso, gramatura 40 g/m ² , na cor amarelo. Rolo no tamanho 140 cm x 50 m de comprimento.	RL	5	87,56	437,80
	90	CATMAT: 469173. Tecido TNT liso, gramatura 40 g/m ² , na cor azul. Rolo no tamanho 140 cm x 50 m de comprimento.	RL	5	85,56	427,80
	91	CATMAT: 469173. Tecido TNT liso, gramatura 40 g/m ² , na cor branco. Rolo no tamanho 140 cm x 50 m de comprimento.	RL	5	85,56	427,80
	92	CATMAT: 469173. Tecido TNT liso, gramatura 40 g/m ² , na cor preto. Rolo no tamanho 140 cm x 50 m de comprimento.	RL	5	85,64	428,20
	93	CATMAT: 469173. Tecido TNT liso, gramatura 40 g/m ² , na cor rosa. Rolo no tamanho 140 cm x 50 m de comprimento.	RL	5	85,56	427,80
	94	CATMAT: 469173. Tecido TNT liso, gramatura 40 g/m ² , na cor vermelho. Rolo no tamanho 140 cm x 50 m de comprimento.	RL	5	85,56	427,80
Valor total do Grupo 5: R\$ 2.577,20 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)						

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit R\$	Valor total R\$
6	95	CATMAT: 410947. Pilha alcalina, MN21/A23, não recarregável, 12 V, com fórmula livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 1 unidade.	CR	50	6,84	342,00
	96	CATMAT: 419859. Pilha alcalina, tamanho AA, não recarregável, 1,5V, com fórmula livre de mercúrio e cádmio. Cartela com	CR	300	7,53	2.259,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		2 unidades.				
	97	CATMAT: 246685. Pilha alcalina, tamanho AAA, não recarregável, 1,5V, com fórmula livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 4 unidades.	CR	150	11,45	1.717,50
	98	CATMAT: 246689. Pilha alcalina, tamanho C, não recarregável, 1,5V, com fórmula livre de mercúrio e cádmio. Cartela com 2 unidades.	CR	50	17,06	853,00
	99	CATMAT: 234354. Bateria alcalina de 9 volts, não recarregável, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, com símbolo orientando destinação após o uso. Cartela com 1 unidade.	CR	25	13,69	342,25
	100	CATMAT: 411291. Bateria de lítio CR2032 de 3 volts, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cartela com 5 unidades.	CR	25	9,75	243,75
Valor total do Grupo 6: R\$ 5.757,50 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)						

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor total R\$
7	101	CATMAT: 385399. Garrafa térmica em aço inox com ampola de vidro 1,8 litros, alça embutida, sistema de servir: bombeamento por pressão, conservação térmica quente por ao menos 8 horas.	UN	30	97,48	2.924,40
	102	CATMAT: 468441. Garrafa térmica em aço inoxidável com ampola de vidro 2,5 litros, alça embutida, sistema de servir: bombeamento por pressão, conservação	UN	30	169,30	5.079,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

		térmica quente por ao menos 8 horas.				
Valor total do Grupo 7: R\$ 8.003,40 (oito mil e três reais e quarenta centavos)						

1.1.2. Valor estimado da contratação é de R\$ 90.888,28 (noventa mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

1.2. O objeto será dividido em grupos de itens.

1.2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, organizacionais, elétricos, tecnológicos e correlatos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2.1.1. Os itens foram agrupados conforme suas características, natureza e segmento de mercado fornecedor, visando promover maior organização da contratação, ampliar a competitividade entre os licitantes e garantir maior eficiência logística e administrativa na execução contratual.

1.2.1.1.1. A divisão em grupos observa a similaridade funcional e comercial dos materiais, reunindo itens de mesma natureza ou finalidade, tais como materiais elétricos, papelaria, organização, informática, tintas, fitas adesivas, materiais pedagógicos, pilhas e utensílios térmicos.

1.2.1.1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por grupo de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a economicidade, a padronização do fornecimento e a otimização da gestão contratual.

1.2.1.1.3. Justificativa para o desmembramento dos itens em mais de um procedimento licitatório.

A presente contratação foi estruturada observando-se, além dos aspectos relacionados à similaridade dos itens e à competitividade do certame, as limitações operacionais do sistema eletrônico utilizado para processamento das licitações e a capacidade operacional da equipe responsável pela condução dos procedimentos licitatórios do Município.

Embora os materiais objeto desta contratação possuam natureza semelhante, verificou-se que a concentração de número excessivo de itens em um único procedimento compromete a eficiência da fase externa da licitação, especialmente durante a etapa de lances, análise da documentação de habilitação, apreciação de pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais atos inerentes à condução do certame.

Conforme orientação do Departamento de Licitação, o Portal Compras.gov.br possui limitações operacionais relacionadas à gestão de disputas com elevado número de itens, circunstância que tende a prolongar significativamente a duração das sessões públicas e das etapas subsequentes do

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

procedimento, mantendo os agentes responsáveis vinculados por longos períodos a um único processo e impactando negativamente a tramitação dos demais procedimentos licitatórios.

Além disso, o cadastramento de grande quantidade de itens exige inserção manual de descrições, quantitativos e códigos CATMAT/CATSER, aumentando o risco de erros materiais e inconsistências operacionais, circunstância que pode comprometer a celeridade, a segurança e a eficiência do processo licitatório.

Diante desse contexto, optou-se pela distribuição dos itens em procedimentos distintos, observando critérios de organização, segmentação por natureza dos materiais e racionalização administrativa, medida que contribui para maior agilidade na condução das disputas, redução do risco de falhas operacionais, melhor aproveitamento da capacidade de trabalho da equipe técnica responsável e adequada tramitação dos demais processos de contratação do Município.

Tal providência encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior efetividade na condução do procedimento licitatório e na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o desmembramento dos itens em procedimentos distintos não teve por finalidade a alteração da modalidade licitatória, a redução artificial do valor estimado da contratação, o afastamento da competitividade ou qualquer hipótese de fracionamento indevido da despesa, constituindo medida de racionalização administrativa recomendada pelo Departamento de Licitações para assegurar maior eficiência e celeridade na condução do certame.

***Solicitação em anexo no OXY.**

1.3. Dos preços máximos

Os preços máximos admitidos para a contratação encontram-se descritos na tabela constante no tópico correspondente deste Termo de Referência, elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.4. Da referência de preços

Os preços máximos considerados para fins de julgamento correspondem aos valores unitários estimados obtidos na pesquisa de mercado, realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, fornecedores do ramo e demais fontes idôneas.

1.5. Da divergência de descrição

Havendo divergência entre a descrição constante no Catálogo do Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER) e a descrição prevista neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante neste instrumento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

1.6. Da solução da contratação

A descrição detalhada da solução da contratação encontra-se apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o(s) objeto(s) desta contratação, em relação a sua natureza, são caracterizados como :

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

2.2. Além da classificação quanto a natureza, no que se refere a qualidade, são classificados como:

Bens e Serviço Comum(ns): aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)

2.3.1. Fornecimento/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).

2.3.1.1. Neste caso, a vigência contratual será de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

3. FORMA DE SELEÇÃO

3.1 A contratação se dará mediante a adoção do procedimento abaixo:

Pregão (art. 28, I, da Lei 14133/2021);

3.1.1 O procedimento seguirá

Forma Eletrônica

3.1.2. Justificativa para as escolhas do Procedimento indicadas no item 3.1 e 3.1.1 (com base na legislação):

A modalidade escolhida é o pregão eletrônico, por se tratar de bem e serviço comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica garante maior competitividade, transparência, economicidade e participação ampla de fornecedores, sendo a opção mais vantajosa para a Administração.

3.2. Quando envolver disputa, o Critério de Julgamento será:

- Menor Preço;

3.2.1. Justificativa para o Critério

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

O critério adotado é o de menor preço, pois o objeto possui especificações técnicas objetivas e padronizadas, permitindo a comparação direta das propostas. Essa escolha assegura economicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Foram aplicados os seguintes ajustes no Procedimento:

Utilização do SRP - Sistema de Registro de Preços

3.2.3. A melhor solução para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

A solução mais adequada para a presente contratação, sob a ótica do procedimento licitatório, consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e julgamento das propostas pelo critério de menor preço, por **grupo de itens**

A contratação pretendida refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município, bem como à reposição e manutenção dos estoques do almoxarifado central. Os materiais objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo comparação direta e objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Além disso, tratam-se de materiais amplamente comercializados no mercado fornecedor, com especificações técnicas padronizadas e ampla disponibilidade comercial, circunstância que favorece a realização de procedimento licitatório competitivo e voltado à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se técnica e administrativamente adequada, pois amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da legislação aplicável, além de proporcionar maior transparência, celeridade, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório.

A utilização de plataforma eletrônica também fortalece os princípios da publicidade e transparência, amplia o acesso dos interessados à disputa e possibilita maior controle e acompanhamento do certame pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada às características da demanda administrativa, considerando que o consumo dos materiais de expediente

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ocorre de forma contínua e variável entre as diversas unidades administrativas do Município, além da necessidade permanente de reposição dos estoques do almoxarifado central.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições públicas, permitindo que os fornecimentos ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques e a realização recorrente de procedimentos licitatórios para aquisição de materiais da mesma natureza.

Tal sistemática mostra-se compatível com as hipóteses previstas nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente diante da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente consumidos durante toda a vigência da ata de registro de preços e da necessidade de contratações frequentes e parceladas.

O critério de julgamento pelo menor preço, por **grupo de itens** também se mostra o mais adequado à presente contratação, considerando que os materiais de expediente possuem características independentes entre si, especificações técnicas previamente definidas e ampla oferta no mercado fornecedor, permitindo julgamento objetivo das propostas e seleção individualizada da proposta mais vantajosa para cada item.

A adoção do julgamento por grupo de itens amplia a competitividade do certame, favorece a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos de materiais de expediente e contribui para a obtenção de melhores preços unitários para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

Além disso, o julgamento individualizado dos itens contribui para maior racionalização administrativa e eficiência na gestão das futuras aquisições decorrentes da ata de registro de preços, permitindo que a Administração obtenha a solução mais vantajosa para cada item licitado.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento das propostas pelo critério de menor preço por **grupo de itens**, constitui a solução mais adequada para a presente contratação, assegurando maior eficiência administrativa, ampla competitividade, racionalização das aquisições públicas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.A.2 Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.4. Sistema de Registro de Preços:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.4.1. As contratações realizadas pela Administração Municipal neste processo, serão materializadas pelo sistema de registro de preços, oportunidade em que se dará origem a uma ou várias atas de registro de preços e que poderá dar origem a diversos termos de contrato (art. 82 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 82, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 120 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.2.1. As ordens de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição mínima ou consumo integral dos quantitativos registrados.

4.4.3. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas (art. 82, §4º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 121 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.4. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro de preços será(ão) regido(s) pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos, em geral, consoante artigo 123 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

4.4.5. Nos termos do artigo 124 do Decreto Municipal n.º 115/2023, quando existir Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Município, que atenda às necessidades da Administração, não será autorizada a contratação por outros processos com objetos semelhantes, salvo motivo superveniente devidamente circunstanciado em processo de contratação, com a demonstração da vantajosidade da contratação.

4.4.6. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com o edital definindo as regras de ingresso de novos fornecedores, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor (art. 82, §6º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 125 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.7. Serão registrados os preços de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação (art. 82, §7º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 126 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.8. Será observada a ordem de registro dos preços na contratação (art. 82, §8º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 127 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.9. Serão admitidas as solicitações de reajuste do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

acolhidas pelo gestor da ata, observados o marco temporal de 12 meses da orçamentação (art. 135 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 131 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de: (art. 83 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 122 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.10.1. Poderá ser prorrogada a Ata, por igual período, desde que não ultrapasse o período de 24 meses (vigência inicial + prorrogação) mediante comprovação da vantajosidade do preço por pesquisa de preços de mercado, na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023 (art. 83, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 122, §1º, do Decreto Municipal n.º 115/2023)

4.4.10.2. Quando utilizado apenas recursos financeiros próprios do município, a prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

4.4.10.3. Somente quando utilizado recursos financeiros próprios, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, quando esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência (art. 122, §3º, do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.11. É expressamente proibida a Adesão (CARONA) na presente Ata de Registro de Preços, por qualquer órgão ou ente Público, consoante Determinação contida no §1º do Artigo 130 do Decreto Municipal n.º 115/2023.

4.4.12. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que existam, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item (art. 128 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.13. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço (art. 129 do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.14. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir da aceitação do seu protocolo (art. 129, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 115/2023).

4.4.15. Neste processo, a respeito da cotação de preços:

4.4.15.1. Deverá apresentar proposta integral; OU

4.4.15.2. **Não será admitida a oferta de proposta parcial, devendo ocorrer proposta para o quantitativo integral de cada ITEM, considerando o valor unitário e o valor integral.**

4.4.16. No que se refere ao preço, neste certame:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.4.16.1. Não poderá o fornecedor cotar preços diferentes; OU

4.4.16.2. Poderá existir a possibilidade de prever preços diferentes, desde que permitido no Edital, nas hipóteses de:

4.4.16.2.1. Objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

4.4.16.2.2. Em razão da forma e do local de acondicionamento;

4.4.16.2.3. Admitida cotação variável em razão do tamanho do Grupo;

4.4.16.2.4. Por outros motivos justificados no ETP.

4.4.17. Os preços registrados serão verificados pelo menos semestralmente, mediante ampla pesquisa de mercado a ser realizada na forma do artigo 23 da Lei 14133/2021 e artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 115/2023 (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 123 do Decreto Municipal nº 115/2023).

4.4.18. Caso haja recusa ao atendimento da ordem de fornecimento/serviço, ou recusa da assinatura, ou aceite dos termos da contratação, pelo licitante melhor colocado, será convocado o próximo licitante nas mesmas condições do melhor classificado. No caso de registro de preços, será convocado o próximo da lista de classificação da Ata (art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

Nota: As regras desta seção prevalecem sobre regras gerais conflitantes da Seção 4.1.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações dos itens, deverão ser observados requisitos voltados à promoção de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da presente contratação, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação tem por finalidade promover o uso racional dos recursos naturais, incentivar a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, reduzir a geração de resíduos e estimular práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da viabilidade técnica da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Considerando a natureza do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados às diversas secretarias municipais e ao almoxarifado central, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações dos itens, critérios relacionados à durabilidade dos produtos, racionalização do consumo, redução de desperdícios e adoção de embalagens adequadas.

Os materiais fornecidos deverão, sempre que aplicável, atender a requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, visando ampliar a vida útil dos produtos adquiridos e reduzir a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro de materiais.

Poderão ser exigidos, quando compatíveis com a natureza do item e previstos nas respectivas especificações, produtos fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis, bem como documentação comprobatória de conformidade ou certificações reconhecidas, desde que tais exigências não comprometam a competitividade do certame.

Para itens confeccionados em papel ou derivados, poderá ser exigido, quando tecnicamente viável e previsto nas especificações do objeto, que os produtos sejam produzidos a partir de matéria-prima proveniente de manejo florestal sustentável ou possuam certificações reconhecidas, tais como FSC, CERFLOR ou equivalentes, observadas as condições de mercado.

Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão observar normas técnicas, regulamentações ambientais e padrões de qualidade pertinentes ao objeto da contratação, incluindo certificações compulsórias emitidas pelo INMETRO para os itens sujeitos a esse tipo de controle.

As embalagens dos materiais deverão ser compatíveis com a natureza dos produtos e adequadas ao seu acondicionamento, evitando excessos desnecessários e contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados de transporte e entrega, de modo a preservar a integridade dos materiais fornecidos e evitar perdas decorrentes de acondicionamento inadequado.

A Administração Pública Municipal buscará, por meio da presente contratação, incentivar práticas de consumo consciente, melhoria da gestão de materiais e utilização racional dos insumos administrativos, contribuindo para maior eficiência administrativa e redução dos impactos ambientais associados ao consumo de materiais de expediente.

Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com a natureza dos materiais adquiridos, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação e evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

5.1.2. Conformidade Técnica e Certificações

5.1.2.1. Os materiais de expediente fornecidos no âmbito da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal.

5.1.2.2. Para os materiais em que houver previsão específica neste Termo de Referência, poderá ser exigida certificação de conformidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e/ou certificação relacionada à origem sustentável de matérias-primas, como o Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR ou entidades equivalentes, a exemplo do FSC ou PEFC, quando tais exigências forem técnica e administrativamente justificáveis em razão da natureza do item.

5.1.2.3. Nos casos em que houver exigência de certificação, caberá à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar comprovar a conformidade do produto mediante apresentação do respectivo número do certificado, selo de conformidade, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente, juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2.4. A Administração poderá realizar consultas para verificação da autenticidade e validade das certificações apresentadas, especialmente nas seguintes bases oficiais:

a) Certificações do INMETRO:

[Consulta de Produtos Certificados INMETRO](#)

b) Certificações do Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR e entidades equivalentes:

[Consulta PEFC](#)

[Consulta FSC Brasil](#)

5.1.2.5. A exigência de certificações será aplicada exclusivamente aos itens em que tal requisito se mostrar necessário para assegurar padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, sustentabilidade ou eficiência dos produtos fornecidos, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.2.6. Quando aplicável, os materiais de expediente fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, considerando-se o período compreendido entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto.

5.1.2.7. Para fins de verificação do prazo mínimo de validade, poderá ser adotada a seguinte

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

metodologia de cálculo:

Prazo total de validade = (Data de vencimento – Data de fabricação) = X dias

Prazo remanescente no recebimento = (Data de vencimento – Data de recebimento) = Y dias

O percentual mínimo exigido será obtido pela fórmula:

$$Y \div X \geq 0,75$$

5.1.2.8. A exigência de prazo mínimo de validade aplica-se especialmente aos materiais sujeitos à deterioração, perda de eficiência, ressecamento, descaracterização ou redução de desempenho ao longo do tempo, tais como almofadas para carimbo, colas, tintas, refis de cola quente, balões, pilhas, baterias, molha-dedos, borrachas e demais itens similares que possuam prazo de validade definido pelo fabricante.

5.1.2.9. Para os itens sujeitos à regulamentação específica do INMETRO ou de outros órgãos oficiais competentes, somente serão admitidos produtos que atendam às exigências técnicas, de segurança, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética ou demais requisitos normativos aplicáveis, quando exigidos pela legislação vigente.

5.1.2.10. Nos casos aplicáveis, poderão ser aceitas certificações equivalentes emitidas por organismos nacionais ou internacionais reconhecidos, desde que comprovem padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com os requisitos exigidos neste Termo de Referência, observadas as disposições legais e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.2.11. Somente será admitida a oferta de materiais que não contenham substâncias perigosas em níveis superiores aos limites recomendados por normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à restrição de substâncias nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), observadas, quando aplicável, as diretrizes da Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

5.1.2.12. No momento da apresentação da proposta, as licitantes deverão informar, sempre que possível e aplicável ao item ofertado, fabricante, marca, modelo, referência comercial, prazo de validade e demais informações necessárias à adequada identificação dos produtos ofertados, permitindo análise objetiva da conformidade técnica dos materiais.

5.2. Indicação de Marcas e Modelos (art. 41, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1. A presente licitação não exige a indicação de marca ou modelo específico de produto, ou serviço.

5.4. Das Condições de Manutenção e Garantia do Objeto

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

de Defesa do Consumidor)

5.4.1.1. Obrigação de substituição imediata de produtos com vícios, defeitos ou fora da especificação.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não, será exigida apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas dos itens estão objetivamente definidas e são usuais de mercado;

5.5.2.2.15.4. Não serão aceitos produtos ou serviços pré-qualificados em procedimento do qual o município de São Miguel do Iguaçu não foi participante, em razão de os entes e órgãos públicos terem necessidades distintas, e estes produtos e serviços podem ser utilizados de formas distintas, além de cada órgão ou ente possuir critérios distintos de avaliação.

5.6. Subcontratação

5.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, eis que o objeto contratual se trata de **exclusivamente no fornecimento de bens** (arts. 158 e 159, inciso I, do Decreto 115/2023).

5.7. Garantia da Contratação (Execução do Contrato)

5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8.1. A presente Licitação aplicará:

5.8.1.1. Licitação Exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.1.3.

5.9. Vistoria (somente prestação de serviços)

5.9.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Os métodos aplicáveis a execução são:

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município, bem como à reposição e manutenção dos estoques do almoxarifado central, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as características usuais de mercado aplicáveis a cada item, bem como as exigências relacionadas à qualidade, acondicionamento, validade, desempenho e integridade dos produtos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades requisitantes e das demandas de reposição do almoxarifado central, considerando a natureza contínua e variável do consumo dos materiais de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal.

As ordens de fornecimento serão emitidas pela Administração conforme a necessidade administrativa, contendo a indicação dos itens solicitados, quantitativos, prazos de entrega, locais de entrega e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, salvo necessidade devidamente justificada pela Administração e formalmente consignada na respectiva solicitação.

O transporte dos materiais até os locais indicados será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o adequado acondicionamento, conservação e integridade dos produtos durante o carregamento, transporte, descarregamento e entrega, evitando danos, perdas, avarias ou comprometimento da qualidade dos itens fornecidos.

As entregas ocorrerão no almoxarifado central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, conforme a necessidade administrativa.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à natureza de cada item, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, especificações do produto, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à correta identificação e conferência dos materiais fornecidos.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos materiais danificados, recondicionados, adulterados, fora das especificações técnicas ou em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Quando aplicável, os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com o período razoável de utilização pela Administração, cabendo à contratada garantir que os produtos entregues atendam integralmente às exigências de qualidade e validade previstas na contratação.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas ofertadas, condições de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

acondicionamento, validade, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, materiais em desconformidade com as especificações exigidas ou qualquer inconsistência relacionada à execução contratual, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover a substituição, correção ou complementação dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo os quantitativos registrados mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma gradual, parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da ata.

A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, qualidade dos materiais fornecidos e adequada gestão dos recursos públicos, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

6.2.2. As rotinas operacionais são:

As rotinas operacionais aplicáveis ao fornecimento consistem na execução parcelada das entregas dos materiais de expediente, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, observadas as necessidades das secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município, bem como as demandas de reposição do almoxarifado central, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

As solicitações de fornecimento serão realizadas gradualmente, conforme a efetiva demanda administrativa, contendo a identificação dos itens, quantitativos, locais de entrega e demais orientações necessárias à adequada execução do objeto.

As entregas deverão ocorrer no almoxarifado central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente do órgão ou unidade destinatária, de modo a possibilitar a adequada conferência dos materiais pelos servidores responsáveis.

Caberá à contratada providenciar o transporte, a descarga e a entrega dos materiais, adotando os cuidados necessários para assegurar a integridade física, conservação e adequado acondicionamento dos produtos durante todas as etapas do processo logístico, sem qualquer ônus adicional ao Município.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

No ato da entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, composição, embalagem, prazo de validade e certificações eventualmente exigidas para determinados itens.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período razoável de utilização pela Administração.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e demais requisitos previstos na contratação.

Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou irregularidade nos materiais fornecidos, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, cabendo à contratada promover a substituição, complementação ou correção das inconsistências verificadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados constituem mera expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma gradual e parcelada durante toda a vigência da ata, conforme a efetiva necessidade administrativa.

6.2.3. As etapas são:

Etapas 1 – Emissão da ordem de fornecimento

A Administração Municipal emitirá ordem de fornecimento contendo a indicação dos materiais de expediente a serem adquiridos, os quantitativos solicitados, os locais de entrega, os prazos para fornecimento e demais informações necessárias à adequada execução contratual, conforme a necessidade das unidades requisitantes e no âmbito da Ata de Registro de Preços.

As solicitações poderão ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da ata, considerando a natureza contínua e variável da demanda administrativa, bem como a necessidade de reposição dos estoques do almoxarifado central.

Etapas 2 – Separação, fornecimento, transporte e entrega dos materiais

A contratada será responsável pela separação, acondicionamento, fornecimento, transporte, descarga, manuseio e entrega dos materiais de expediente nos locais indicados pela Administração Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando requisitos relacionados à qualidade, integridade física, validade, embalagem, marca, fabricante e demais características aplicáveis a cada item.

O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade e conservação dos produtos durante todo o processo logístico, evitando danos, perdas, avarias ou comprometimento da qualidade dos itens fornecidos.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Municipal ou em outros locais indicados pela Administração, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento.

Etapa 3 – Conferência e recebimento dos materiais

Os materiais entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada pela Administração, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, marcas ofertadas, condições de acondicionamento, prazos de validade, certificações eventualmente exigidas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Inicialmente será realizado o recebimento provisório dos materiais para fins de conferência e verificação das condições de fornecimento. Após constatada a conformidade dos produtos e inexistindo pendências, irregularidades ou inconsistências, será realizado o recebimento definitivo do objeto.

Caso sejam identificados defeitos, avarias, materiais em desconformidade com as especificações técnicas, produtos danificados, vencidos ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover a substituição, complementação ou correção das irregularidades constatadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Etapa 4 – Regularização de inconformidades, fiscalização e acompanhamento contratual

Eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento ou no decorrer da execução contratual deverão ser registradas formalmente pela Administração, cabendo à contratada promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

A Administração realizará acompanhamento contínuo da execução contratual, incluindo a fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos, da regularidade do fornecimento e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Etapa 5 – Liberação para pagamento

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Após a confirmação do recebimento definitivo dos materiais e a regularização de eventuais pendências identificadas, será autorizada a tramitação do processo para pagamento, observando-se os prazos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

6.2.4. Os procedimentos:

A contratada somente poderá realizar o fornecimento dos materiais após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal, sendo vedada a entrega de quaisquer itens sem a prévia autorização formal do órgão competente.

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá providenciar a separação, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais de expediente nos locais indicados pela Administração, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como os dias e horários de funcionamento previamente informados pelas unidades requisitantes.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e identificados, de forma a possibilitar adequada conferência no ato do recebimento, observando integralmente as especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades solicitadas, prazos de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser apresentados em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, danos, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Quando aplicável, deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza e com o período razoável de utilização pela Administração.

Os produtos entregues ficarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, abrangendo a verificação das quantidades entregues, marcas ofertadas, integridade física, condições de acondicionamento, validade, certificações eventualmente exigidas e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou qualquer inconsistência relacionada ao fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada promover a substituição, complementação ou correção das irregularidades verificadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Concluída a etapa de conferência e constatada a conformidade dos materiais, será formalizado o recebimento provisório, prosseguindo-se com as verificações técnicas e administrativas necessárias para fins de recebimento definitivo e posterior liberação do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Eventuais inconformidades identificadas no momento do recebimento ou durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela Administração, ficando a contratada obrigada a adotar as medidas corretivas cabíveis nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não havendo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração Pública Municipal durante toda a vigência da ata.

6.2.5. A frequência e a periodicidade:

A frequência das entregas dos materiais de expediente não será previamente fixada, ocorrendo conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de ordens de fornecimento no âmbito da Ata de Registro de Preços.

As solicitações poderão ocorrer em intervalos variáveis, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelas secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município, bem como em razão da necessidade de reposição dos estoques do almoxarifado central.

A periodicidade do fornecimento estará diretamente relacionada ao consumo efetivo dos materiais, não havendo obrigatoriedade de entregas em períodos previamente determinados, quantitativos mínimos por solicitação ou compromisso de aquisição integral dos quantitativos estimados registrados na ata.

Dessa forma, os fornecimentos ocorrerão de maneira gradual e parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração Pública Municipal.

Tal sistemática é compatível com as características do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, melhor controle dos estoques e racionalização do consumo dos materiais, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e para a continuidade das atividades administrativas.

A adoção desse modelo possibilita, ainda, maior adequação entre o consumo real e o planejamento das aquisições públicas, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando aquisições excessivas ou incompatíveis com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da ata, em observância

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. O local de execução dos aplicáveis são:

Os materiais de expediente deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, conforme indicado nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal no âmbito da Ata de Registro de Preços.

O local de entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, situado na Rua Fernando Ferrari, s/nº, Parque de Exposições Benevenuto Verona, segunda entrada, Centro, no Município de São Miguel do Iguaçu – PR.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento previamente informado pela Administração Municipal, permitindo a adequada conferência dos materiais pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e identificados, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, prazos de validade, quando aplicáveis, e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O transporte, a descarga, o manuseio e a entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, devendo a empresa adotar os cuidados necessários para assegurar a integridade física, conservação e adequado acondicionamento dos produtos durante todo o processo logístico.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas ou qualquer inconsistência relacionada ao fornecimento, os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover a substituição, complementação ou correção das irregularidades verificadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Considerando a sistemática do Sistema de Registro de Preços, as entregas ocorrerão de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.2.7 O prazo para início será informado na ordem de fornecimento, que será enviada à contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

com todas as informações necessárias para o início da execução dos produtos.

6.2.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10.1. **Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6.2.10.2 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

O término da vigência da ata ocorrerá de forma automática, sem necessidade de adoção de medidas adicionais de transição ou encerramento, podendo a Administração, se necessário, promover novo procedimento de contratação, em conformidade com a legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do atendimento das demandas das unidades administrativas.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.6. **Os bens serão entregues nos seguintes horários:**

As entregas e instalações deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário regular de funcionamento da Administração Municipal, compreendido de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.4. A justificativa para escolha do Regime de Fornecimento e Prestação de Serviços consta do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Designação do Gestor do Contrato: A gestão do contrato será definida pela natureza do objeto e vinculada à Secretaria Municipal responsável pela demanda. As Secretarias Municipais que poderão ter contratos sob sua gestão incluem:

Secretaria Municipal de Administração

7.2. O secretário Municipal da pasta assinalada será o responsável pela designação formal do gestor das Atas e dos contratos, e na ausência de indicação expressa, o respectivo Secretário Municipal como gestor do contrato.

7.3. O Secretário Municipal designará os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

7.4. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Prorrogação, Suspensão e Vedações da Administração:

7.6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6.2 A administração pública municipal respeitará as vedações do *caput* do artigo 48 da Lei 14.133/2021, sendo vedado:

- A. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- B. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- C. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- D. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- E. demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- F. prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, parágrafo único do artigo 48 da Lei 14.133/2021.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por WhatsApp ou email para esse fim.

7.9. O Município de São Miguel do Iguaçu, por meio do gestor contratual ou do fiscal do contrato, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Antes do início da execução contratual, quando necessário e em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, para explicar pontos relevantes relacionados ao

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

7.11. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

GESTOR CONTRATUAL

7.12. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

7.12.1. coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

7.12.2. manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.3. realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

7.12.4. acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

7.12.5. notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

7.12.6. ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

7.12.7. encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

7.12.8. outras atividades compatíveis com a função.

8. REGIME DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização contratual observará as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021 e será regida, primordialmente, pelas disposições do **Decreto Municipal n.º 115/2023**, aplicando-se subsidiariamente outras normas pertinentes.

8.2. O modelo de gestão e fiscalização compreende a fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Será aberto um livro de registro para cada contrato, onde serão anotadas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.4. Caso haja alguma divergência de quantidade ou qualidade, será determinada a regularização das faltas, defeitos e vícios observados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.5. O contratado será formalmente cientificado de qualquer irregularidade e poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo a administração pública responder em igual prazo.

8.6. A fiscalização da Contratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade do contratado, quanto a má execução por sua parte, da parcela que lhe cabe, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

8.7. Caso necessário, o Fiscal explicará ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado.

8.8. A fiscalização será exercida conforme o cronograma de fornecimento ou data programada para parcela única, conforme o caso, oportunidade em que serão aferidas as medições dos serviços executados, e avaliadas as planilhas de medição emitidas conforme disposto em contrato, bem como quantidade e qualidade de itens entregues (no caso de fornecimento de bens).

8.9.1. Será exigida a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto; também exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; e determinará, quando for o caso, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

8.9.2. Poderão ser requeridos testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos bens a serem adquiridos;

8.10. Serão conferidas todas as notas fiscais emitidas.

8.11. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e de qualquer pagamento, serão verificadas a validade e armazenados os documentos de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, FGTS, tributária e trabalhistas do contratado;

8.12. A qualquer tempo e antes da assinatura do contrato e qualquer pagamento, serão verificadas as ocorrências de causas impeditivas, anotadas no TCE PR, TCU, CEIS, CNEP, CNJ e cadastro municipal de fornecedores.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

8.13. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

8.13.1. Caso houver necessidade conforme a natureza do objeto a ser licitado, será instituída uma comissão para recebimento do mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.13.2. Em objetos que envolvam baixa complexidade técnica e local único de entrega, o gestor, após justificativa técnica, poderá designar apenas um fiscal, que exercerá as funções de fiscal administrativo e técnico.

8.13.3. Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

8.14. Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

8.14.1. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

8.14.2. Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o fiscal deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

8.15. Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

8.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), constantes da **Portaria nº 089/2026**.

8.17. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.18. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

8.18.1. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato, para avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, além de avaliar a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços, conforme critérios estipulados no Termo de Referência.

8.18.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.18.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras;

8.18.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (conforme Decreto Municipal nº 115/2023).

8.18.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.18.7. A fiscalização técnica do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor constante do termo de designação (anexo).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 115/2023.

8.19.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, Art. 23º, Inciso IV).

8.19.2. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

8.19.3. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor de contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

8.19.4. A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

8.19.5. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

8.19.5.1. o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

8.19.5.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

8.19.5.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

8.19.6. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

8.19.7. A fiscalização administrativa do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor (nome do servidor) conforme termo de designação em anexo.

8.19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.19.8.1. Para fornecimento:

- * conferência da mercadoria na entrega,
- * verificação da conformidade com as especificações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Ser á indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2. Não produzir os resultados acordados,

9.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

9.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

9.2.1. Forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

9.2.2. Objetivam garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado;

9.2.3. Objetivam aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

contratual.

9.2.4.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.4. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, em até **5 (cinco) dias úteis** contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e as compras serão recebidas provisoriamente em até 7 (sete) dias contados da entrega do objeto, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

9.4.1. O prazo da disposição anterior será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.7. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo e comunicará os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor para eventuais providências.

9.8. No caso de fornecimento de itens em **parcela única**, em objetos de baixa complexidade, com endereço indicado para entrega no almoxarifado do município, o servidor daquele departamento realizará o recebimento provisório, conferindo tão somente as quantidades

9.8.1. O fiscal técnico e o fiscal administrativo serão notificadas a respeito deste recebimento, e promoverão as rotinas de verificação, o recebimento provisório sob o ponto de vista que lhe competem;

9.8.2 A aceitação, do ponto de vista do item anterior, pelos fiscais técnicos e definitivos, enseja o

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

recebimento definitivo do contrato;

9.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento (quando houve várias entregas programadas), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.11. Os serviços e as compras serão **recebidos definitivamente**, em até 7 (sete) dias contados do recebimento definitivo, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas (art 162 do Decreto 115/2023); e

9.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.11.6. O recebimento definitivo poderá ser realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos até metade do valor limite de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº [14.133](#), de 2021, consoante §1º do art. 161 do Decreto Municipal 115/2023.

9.12.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13.O prazo para recebimento definitivo poderá ser **excepcionalmente prorrogado, de forma justificada até que se complete 30 (trinta) dias do recebimento provisório, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.**

9.13.1. A prorrogação desse prazo deverá ser justificada e anotada em registro.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

9.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

liquidação de despesas, que antecede ao pagamento.

9.19.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.1.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.19.1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar Secretaria Municipal de Administração, para abertura de procedimento administrativo, punitivo e de rescisão contratual, sendo garantida a ampla defesa;

9.19.1.4. Também deverão comunicar os órgãos de fiscalização trabalhista, FGTS, previdenciária, a existência do contrato em comento e créditos a promover em nome do fornecedor irregular;

9.19.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.20.1. o prazo de validade;

9.20.2.a data da emissão;

9.20.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

9.20.4.o período respectivo de execução do contrato;

9.20.5.o valor a pagar; e

9.20.6. destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.21.1. O contratado deverá ser Notificado da irregularidade, sendo assegurada manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação;

9.23. Sendo identificada a necessidade de **glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção.**

9.24. Caso **não seja sanada a irregularidade ou verificado o faturamento em desacordo por parte do contratado, o pagamento deverá ser glosado, na medida do descumprimento.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.25. A glosa não desobriga o contratado a corrigir os vícios e defeitos até a próxima aferição, e nem exime o contratado da eventual aplicação de penalidades.

9.26. Havendo regularidade na execução do objeto, o pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

9.26.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

9.26.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

9.26.3. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada, desde que observadas as regras de glosa.

9.26.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal, oportunidade em que o contratado não fará jus a correção monetária.

9.27. A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, no sítio eletrônico oficial do município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

9.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação Selic, nos termos da EC.

FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9.29. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente de titularidade do contratado, que deverá ser indicada na proposta comercial.

9.30. Não será emitida ordem bancária em nome de terceiros ou para conta de terceiros.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** prevista no artigo 1º do Decreto nº 460/2023, republicado em 17/07/2023, Diário Oficial Eletrônico nº 3192; e na forma da Instrução Normativa nº 2145/2023, que alterou a Instrução Normativa nº 1234/2012, ambas da Receita Federal do Brasil (RFB), nos pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

9.33. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, deve observar a não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

9.33.1. Neste caso, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do **percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei n.º 9.249, de 1995**, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

9.34. As contribuições Previdenciárias serão retidas na forma da Lei 8212/1991 e seu Decreto Regulamentar n.º 3.048/1999 e demais normas aplicáveis.

9.35. O contratado regularmente **optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

9.36. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.37. Até a regulamentação na esfera municipal, eventual cessão fiduciária dos créditos do contrato, deverá observar o disposto na , nos termos conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9.37.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.37.4.A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES

10.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos:(Somente as assinaladas)

10.2. *Habilitação jurídica*

10.2.1. No caso de admissão de prestação dos serviços por trabalhador autônomo (sem vínculo de subordinação) para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, ou produtores rurais, a Pessoa física deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

10.2.2. Serão exigidos cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), será exigida do sócio majoritário, administrador e procurador de licitantes.

10.2.3. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica que deve ser apresentado conforme o tipo de constituição:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Filial sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Em havendo dúvidas, poderão ser exigidas as certidões atualizadas dos órgãos emissores do registro comercial.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (somente os selecionados)

10.3.1. Cartão **CNPJ ou CPF**, conforme o caso;

10.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

10.3.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** [exigido cadastro estadual no caso de incidência de ICMS e no caso de Incidência de ISS, o cadastro municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não da apresentação da prova de regularidade.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (somente os selecionados).

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

10.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

10.4.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

10.4.2.4. **Caso haja dúvidas** quanto ao atendimento dos índices econômicos previstos neste item, o agente de contratação poderá solicitar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor.

10.4.3.5 Nos termos do Acórdão do TCU 133/2022, no caso de prestação de serviços, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

10.4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. Este processo será de fornecimento futuro e eventual, de acordo com as necessidades da

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Administração.

10.6. Cooperativas:

10.6.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.6.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.6.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.6.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.6.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

10.7. Se a instituição participante for filial, esta deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista, tanto de sua matriz como da filial, salvo quando pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

10.8. A documentação comprobatória da habilitação e qualificação poderá ser substituída por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que atualizada, e permita a consulta e verificação pelo município.

10.8.1 A documentação deverá ser apresentada integralmente, não sendo possível o recebimento em partes.

10.9. Todos os interessados deverão apresentar, em documento original, em papel timbrado ou com

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

carimbo de prestador, contendo a **declaração** que:

10.9.1 atende aos requisitos de habilitação - Art.63, I, da Lei 14133/2021

10.9.2 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - Art. 63, IV, da Lei 14133/2021.

10.9.3. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento - Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021.

10.9.4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação -Art. 67, VI, da Lei 14133/2021.

10.9.5. cumpre do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Art.68, VI, da Lei 14133/2021 e não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)

menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9.6. está em acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação e com as regras de pactuação dos fluxos, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

10.9.7 declaração de que prestador pessoa física, o(s) proprietário(s), o(s) administrador(es), e/ou dirigente(s) da empresa a ser contratada não pertence(m) ao quadro de servidores públicos do Município, ou são Agentes Políticos do Município, conforme Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 9º, §1º, da Lei 14133/2021.

10.9.8. inexistência de parentesco até o 3º grau com servidores municipais e agentes políticos municipais, consoante a vedação contida no Acórdão 2524/2022-TP do TCE PR, e ACÓRDÃO n.º 2145/21 TCE PR- Tribunal Pleno e Súmula Vinculante nº 13.

10.9.9(Somente se assinalada) Quando envolver o Edital em Serviços do SUS, nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal, segundo artigo 26, § 4º, da Lei nº 8.080/1990, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

10.9.10(Somente se assinalada) Em se tratando de serviços que necessitem de habilitação prévia pelo Ministério da Saúde ou habilitação estadual, os interessados deverão apresentar as Portarias Ministeriais ou Resoluções que os autorizam a executar os serviços a ser contratados, conforme disposto no quadro constante no Anexo I deste Edital

10.9.11. Caso seja admitida a participação exclusiva, o proponente enquadrado como **microempresa,**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.12. Quando aplicável à Licitação o tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá se beneficiar dele a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão, ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.11. Na forma do Inciso I do artigo 70 da Lei 14133/2021, a documentação relativa à habilitação e qualificação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada por servidor, cópia autenticada em cartório ou qualquer outro meio expressamente admitido em lei.

11. COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta do Parecer PCA, anexas as informações básicas desse Termo de Referência.

11.1.1. O mesmo poderá ser acessado neste link:

<https://saomigueloiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1046>

11.2 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021. 11.3. A contratação será atendida pela dotação, emitida pela Contabilidade, posterior a este Termo de Referência.

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.5. A presente contratação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, para fins do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

11.6. A contratação não envolve recursos do SUS, e por isso não foi considerado o Referencial do Banco de Preços em Saúde (BPS).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

12.1 A pesquisa de preços e a formação do preço base seguiram a metodologia do:

12.1.1. A. Art. 26 do Decreto 115/2023 - BENS E SERVIÇOS COMUNS, que segue a dinâmica abaixo.

12.1.1.1. Planejamento da Pesquisa de Preços:

Valor estimado da contratação é de R\$ 90.888,28 (noventa mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Explique como esse valor foi obtido. Pesquisa de mercado, bases de dados, contratações similares?

Para isso, foram utilizadas diversas fontes de referência:

- **Pesquisa de entidades públicas municipais e do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** foram consultados preços praticados em contratações semelhantes, permitindo estabelecer parâmetros de referência atualizados e compatíveis com a realidade do setor público.
- **Órgãos Municipais localizados no Estado do Paraná:** foram levantadas informações junto a administrações municipais paranaenses, permitindo comparar práticas locais e valores recentemente contratados.

Para isso, foram utilizadas diversas fontes de referência:

- **Processo Administrativo nº203/2025, Pregão Eletrônico nº 049/2025 do Município de São Miguel**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

do Iguaçu.

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025:** A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025:** ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025:** COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2025:** DAMAZIO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2025:** LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
- **ATA DE REGISTRO Nº 181/2025:** REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA.

*** TODAS AS ATAS EM ANEXO NO OXY.**

- **Pesquisa de entidades públicas municipais e do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** foram consultados preços praticados em contratações semelhantes, permitindo estabelecer parâmetros de referência atualizados e compatíveis com a realidade do setor público.

- **Mídias e fornecedores especializados na internet:** foram obtidas cotações e referências de preços em sites de fornecedores especializados, assegurando que os valores considerados reflitam a realidade do mercado, incluindo disponibilidade regional e custos logísticos.

- **KOLUNGA S.A;** CNPJ: 43.283.811/0001-50; Endereço: Rua da Mooca, nº 766, Bairro Mooca, São Paulo-SP (CEP: 03.104-010).

- **MGX COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA;** CNPJ: 13.987.222/0001-91; Endereço: Avenida Brasil, nº 11201, Bairro Ramos, Rio de Janeiro - RJ (CEP: 21.030-000).

- **LEPOK DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA;** CNPJ: 19.576.717/0001-04; Endereço: Avenida Rio das Pedras, nº 518, Bairro Jardim Aricanduva, São Paulo - SP (CEP: 03.452-000).

- **LIVROS E PAPEIS CASTELO LTDA;** CNPJ: 53.867/0001-05; Endereço: Rua Oliveira Cardoso, nº 346, Bairro Castelo, Campinas - SP (CEP: 13.070-148).

- **BRASINKS LTDA;** CNPJ: 06.159.820/0001-07; Endereço: Avenida Minasa, nº 475, Condomínio Coronel (Nova Veneza), Sumaré - SP (CEP: 13.180-400).

- **SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA;** CNPJ: 53.271.558/0003-30; Endereço: Rua Q Qne 1, nº 0, Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília - DF (CEP: 72.125-010).

- **SHEILA HENCKEMAIER;** CNPJ: 28.198.425/0001-76; Endereço: Rod. João Gualberto Soares, nº 6788, Bairro São João do Rio Vermelho, Florianópolis - SC (CEP: 88.060-000).

- **BIRIPEL EMBALAGENS LTDA;** CNPJ: 03.748.769/0001-80; Endereço: Rua Wagih Rahal, nº 70, Jardim Morumbi, Birigui - SP (CEP: 16.200-242).

- **ARTESANA BAZAR E ARMARINHO LTDA;** CNPJ: 44.913.721/0001-68; Endereço: Rua Coronel José Lopes de Toledo, nº 561, Bairro Vila Antonieta, São Paulo - SP (CEP: 03.475-015).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- **NAÇÕES COMÉRCIO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA**; CNPJ: 03.784.356/0001-51; Endereço: Rua Comomil, nº 266, Bairro Caninde, São Paulo - SP (CEP: 03.032-010).
- **PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA**; CNPJ: 03.646.560/0001-06; Endereço: Rua Barão do Cerro Azul nº 2515, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais - PR (CEP: 83.025-140).
- **REYNAL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**; CNPJ: 47.693.601/0001-90; Endereço: Avenida Dep. Emilio Carlos nº 3903, Bairro VI n Cachoeirinha, São Paulo - SP (CEP: 02.721-200).
- **INOVAR PAPELARIA E FESTAS LTDA**; CNPJ: 28.845.212/0001-99; Endereço: Avenida Vinte e Quatro de Outubro, nº 172, Bairro Turf-Club, Campos de Goytacazes - RJ (CEP: 28.030-002).
- **MAKROPEL COMERCIAL LTDA**; CNPJ: 02.760.681/0001-11; Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3112, Bairro Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu - PR (CEP: 85.864-000).
- **AUAHA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E TECNOLOGIA LTDA**; CNPJ: 14.217.505/0001-17; Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 747, Bairro Centro, Marília - SP (CEP: 17.500-050).
- **J. MARCATO**; CNPJ: 46.787.376/0001-99; Endereço: Avenida Moraes Costa, nº 104, Bairro Vila Industrial, São Paulo - SP (CEP: 03.253-000).
- **CANAL AUTOMAÇÃO LTDA**; CNPJ: 17.235.480/0001-72; Endereço: Rua Salgado Filho, nº 476, Bairro Jardim Amélia, Pinhais - PR (CEP: 83.330-110).
- **SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**; CNPJ: 08.858.579/0015-35; Endereço: Rod. Contorno Sul de Garuva Sidney Pensky, nº 8661, Bairro Palmital, Garuva- SC (CEP: 89.248-000).
- **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A**; CNPJ: 79.065.181/0001-94; Endereço: Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, Bairro Uberaba, Curitiba - PR (CEP: 81.560-653).
- **ANHANGUERA FERRAMENTAS LTDA**; CNPJ: 00.565.813/0001-29; Endereço: Rua Ronald Cladstone Negri, nº 375, Bairro Polo I Alta tecnologia de Campinas, Campinas - SP (CEP: 13.069-472).
- **VW COMERCIO DE HIDRAULICA E PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA**; CNPJ: 19.218.815/0001-70; Endereço: Rua Silva Bueno, nº 1026, Bairro Ipiranga, São Paulo - SP (CEP: 04.208-000).
- **FOX COMÉRCIO DE PAPEIS E LIVROS LTDA**; CNPJ: 14.164.966/0001-79; Endereço: Rua Marques de Paranaguá, nº 105, Bairro Centro, Ilhéus - BA (CEP: 45.653-000).
- **SBARDELLINI E CIA LTDA**; CNPJ: 72.861.222/0001-00; Endereço: Rod. SP. 344, Km 243,4, nº 0, Bairro Chácara Claudia, Vargem Grande do Sul - SP (CEP: 13.880-970).
- **PAPEL AVULSO LTDA**; CNPJ: 23.199.372/0001-94; Endereço: Tv Viamão, nº 264, Bairro Medianeira, Porto Alegre - RS (CEP: 90.880-330).
- **O CONSTRUTOR FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA**; CNPJ: 27.079.294/0001-45; Endereço: Rua Comendador João Lucas, nº 225, Bairro Distrito Industrial Benedito Storani, Vinedo - RS (CEP: 13.288-

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

184).

- **CCL DISTRIBUIDORA LTDA**; CNPJ: 05.786.956/0001-84; Endereço: Rua Sambem, nº 335, Bairro Betina, Belo Horizonte - MG (CEP: 30.590-410).
- **RN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ESCRITORIO LTDA**; CNPJ: 28.601.591/0001-16; Endereço: Av. Riachuelo, nº 870, Bairro Jardim Independência III, Sarandi - PR (CEP: 87.114-240).
- **FRANSCISCO T. ANDRADE JUNIOR TECIDOS**; CNPJ: 07.276.919/0001-51; Endereço: Rua 9 de Julho, nº 890, Bairro Vila Nova, Salto - SP (CEP: 13.322-000).
- **KDU E-COMERCE LTDA**; CNPJ: 55.807.987/0001-42; Endereço: Av. Líder, nº 150, Bairro Cidade Líder, São Paulo - SP (CEP: 03.586-000).
- **SNOOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ: 48.721.664/0001-76; Endereço: Av. Ministro Edgard Romero, nº 176, Bairro Madureira, Rio de Janeiro - RJ (CEP: 21.360-200).
- **MM. VENDAS – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**; CNPJ: 35.871.630/0001-16; Endereço: Rua Flack, nº 133, Bairro Riachuelo, Rio de Janeiro - RJ (CEP: 20.960-150).
- **PAPELARIA CRIATIVA LTDA**; CNPJ: 08.182.300/0001-40; Endereço: Rua São Paulo, nº 1368, Bairro Centro, Avaré - SP (CEP: 18.700-070).
- **NLT ECOMMERCE MARILIA LTDA**; CNPJ: 51.654.778/0001-55; Endereço: Rua Comendador Fragata, nº 9, Bairro Fragata, Marília - SP (CEP: 17.501-350).
- **KABUM S.A.**; CNPJ: 05.570.714/0001-59; Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 1321, Bairro Centro, Limeira - SP (CEP: 13.480-013).
- **MULTI CENTER COMERCIAL LTDA**; CNPJ: 67.619.643/0001-99; Endereço: Rua José Bacareli nº 191, Bairro VL Campesina, Osasco - SP (CEP: 06.023-040).
- **IVO DA SILVA RAMOS**; CNPJ: 38.420.760/0001-20; Endereço: Rua Helena Aparecida Secol (JD Palermo) nº 380, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP (CEP: 09.780-595).
- **BITTENCOURT AUDIO E VIDEO LTDA**; CNPJ: 18.125.970/0001-89; Endereço: Rod. BR 470, nº 5350, Bairro Valada Itoupava, Rio do Sul - SC (CEP: 89.162-875).
- **TAMAROZZI COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**; CNPJ: 08.637.193/0001-06; Endereço: Rua Ronise Motta Pegoraro de Souza, nº 1-57, Bairro Distrito Industrial Claudio Guedes Misquiati, Bauru - SP (CEP: 17.064-853).
- **PRO4 EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA**; CNPJ: 44.804.538/0001-24; Endereço: Av. Pedro Pascoal dos Santos nº 1120, Bairro Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré - SP (CEP: 13.178-561).
- **SHOP 3 ARAUJO – COMÉRCIO ELETRONICO LTDA**; CNPJ: 49.312.984/0001-35; Endereço: Rua Pico Negro, nº 257, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP (CEP: 03.346-100).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

- **GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**; CNPJ: 03.568.176/0001-32; Endereço: Av. Visconde de Mauá, nº 1390, Bairro Oficinas, Ponta Grossa - PR (CEP: 84.045-100).

- **AR GONÇALO ARTIGOS DE FESTAS**; CNPJ: 41.437.962/0001-90; Endereço: Rua Padre Antônio Vieira, nº 497, Bairro Vila Louricilda, Americana - SP (CEP: 13.469-000).

- **N.P. NODARI ARMARINHOS LTDA**; CNPJ: 30.246.166/0001-53; Endereço: Rua José Loureiro, nº 350, Bairro Centro, Curitiba - PR (CEP: 80.010-000).

- **BELLER COMERCIO DE PAPEIS LTDA**; CNPJ: 05.563.868/0001-13; Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS (CEP: 90.030-003).

MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICOS - PNCP, CNPJ: 00.489.828/0001-55;

- **Pesquisa em Anexo no OXY.**

12.1.1.3. Dados da Pesquisa:

12.1.1.3.1. A caracterização das fontes consultadas e a Série de preços coletados está no tópico acima. Os preços pesquisados foram examinados de forma crítica? Como?

Sim. Os preços pesquisados foram analisados de forma crítica, criteriosa e comparativa, mediante avaliação técnica dos valores obtidos em diferentes fontes de pesquisa, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as especificações técnicas dos materiais de expediente objeto da presente contratação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, utilizando fontes consideradas idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, incluindo orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações públicas similares, atas de registro de preços e demais meios admitidos pela legislação aplicável.

Durante a pesquisa mercadológica, foram identificadas oscilações entre determinados valores coletados, sendo constatadas, em alguns casos, cotações manifestamente inexequíveis, excessivamente elevadas ou incompatíveis com os padrões usuais de mercado para materiais com especificações equivalentes às exigidas neste Termo de Referência.

Diante disso, os preços obtidos foram submetidos à análise técnica de coerência, compatibilidade mercadológica e aderência às especificações dos itens pesquisados, visando assegurar maior confiabilidade, precisão e razoabilidade à formação do preço estimado da contratação.

Para a composição da estimativa de preços, buscou-se a obtenção de múltiplas referências válidas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, privilegiando-se a qualidade e a consistência das

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

informações coletadas em detrimento da simples ampliação quantitativa de cotações sem confiabilidade ou pertinência mercadológica.

Os valores considerados discrepantes foram desconsiderados mediante análise técnica fundamentada, especialmente quando identificados preços manifestamente inferiores ou superiores aos padrões usuais de mercado, incompatibilidade das especificações técnicas, divergências nas unidades de fornecimento ou condições comerciais não equivalentes às exigidas para os itens pesquisados.

Tal procedimento encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações aplicáveis à pesquisa de preços na Administração Pública, segundo as quais a formação do preço estimado não se limita à mera coleta aritmética de valores, exigindo análise crítica dos dados obtidos e permitindo a exclusão fundamentada de preços discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

Quando necessário, foram adotadas memórias de cálculo complementares para definição do preço de referência dos itens, especialmente nos casos em que houve necessidade de tratamento dos dados coletados para obtenção de parâmetros mais aderentes à realidade mercadológica.

O detalhamento da pesquisa de preços, contendo as fontes consultadas, os valores obtidos, as memórias de cálculo utilizadas, os critérios adotados para tratamento dos dados e as justificativas para eventual desconsideração de valores discrepantes, encontra-se formalizado em documento próprio integrante do processo administrativo, em observância aos princípios da motivação, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Dessa forma, conclui-se que os preços pesquisados foram submetidos à análise crítica adequada, permitindo a definição de estimativa compatível com os valores efetivamente praticados no mercado e assegurando maior confiabilidade, economicidade e segurança jurídica à futura contratação.

Houve grande variação de valor entre os preços do mesmo item pesquisado. Qual a justificativa para a variação entre os valores apresentados?

Sim. Durante a realização da pesquisa de preços, verificou-se variação entre os valores obtidos para determinados itens de materiais de expediente nas diferentes fontes consultadas. Tais oscilações são comuns em pesquisas mercadológicas envolvendo bens de consumo diversificados e decorrem de fatores inerentes às condições comerciais e operacionais praticadas pelos fornecedores.

Entre os principais fatores que influenciam a formação dos preços destacam-se diferenças relacionadas às marcas dos produtos ofertados, qualidade dos materiais, características técnicas específicas, política comercial adotada pelas empresas, localização geográfica dos fornecedores, custos logísticos, volume de fornecimento, disponibilidade de estoque, condições de pagamento e oscilações naturais do mercado no período em que a pesquisa foi realizada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Também podem impactar os valores pesquisados aspectos relacionados à variação dos custos de matéria-prima, diferenças entre fabricantes, comercialização em atacado ou varejo e especificidades das próprias fontes consultadas.

Durante a análise dos dados coletados, foram identificadas referências que apresentavam distorções relevantes em relação aos padrões usuais de mercado, incluindo valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações técnicas e condições comerciais exigidas para determinados itens.

Diante disso, os preços obtidos foram submetidos à análise técnica e comparativa, considerando a compatibilidade das especificações dos produtos, a coerência dos valores unitários, as unidades de fornecimento e a aderência às exigências deste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade e razoabilidade à estimativa da contratação.

Os valores considerados discrepantes foram desconsiderados mediante justificativa técnica fundamentada, especialmente quando evidenciada incompatibilidade com os padrões de mercado ou com as características exigidas para os itens pesquisados, evitando distorções na formação dos preços referenciais.

Para composição da estimativa de preços, buscou-se a utilização de múltiplas referências válidas e compatíveis entre si, privilegiando-se a qualidade e a consistência das informações obtidas em detrimento da simples ampliação quantitativa de cotações sem representatividade mercadológica.

Tal procedimento encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações aplicáveis à pesquisa de preços na Administração Pública, segundo as quais a formação do preço estimado exige análise crítica dos dados coletados, admitindo a exclusão fundamentada de preços discrepantes, inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a assegurar que a estimativa reflita adequadamente a realidade do mercado fornecedor.

Quando necessário, foram utilizadas memórias de cálculo complementares para definição dos preços de referência, especialmente nos casos em que houve necessidade de tratamento técnico dos dados coletados para obtenção de parâmetros mais aderentes às condições efetivamente praticadas no mercado.

O detalhamento das pesquisas realizadas, das fontes consultadas, das memórias de cálculo utilizadas e das justificativas para eventual desconsideração de valores encontra-se formalizado em documento próprio integrante do processo administrativo, em observância aos princípios da motivação, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Dessa forma, conclui-se que as variações identificadas entre os valores pesquisados foram devidamente analisadas e justificadas, não comprometendo a confiabilidade da estimativa adotada, a qual se mostra

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

compatível com os preços efetivamente praticados no mercado para materiais de expediente com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência.

Referências incompatíveis com as demais foram desconsideradas e/ou substituídas, conforme art. 27 do Decreto 115/2023? Foram excluídos valores demasiadamente discrepantes?

Sim. Durante a análise da pesquisa de preços realizada para composição da estimativa da presente contratação, os valores obtidos foram submetidos à avaliação crítica, técnica e comparativa, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 115/2023, com o objetivo de verificar a compatibilidade das referências coletadas com a realidade mercadológica e com as especificações técnicas dos materiais de expediente objeto da contratação.

No decorrer da análise dos dados coletados, foram identificadas, em determinados itens, referências com valores excessivamente elevados, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis em relação ao conjunto das demais cotações válidas obtidas, circunstância que justificou sua desconsideração para fins de composição do preço estimado de referência.

A exclusão dessas referências teve por finalidade preservar a razoabilidade, a confiabilidade, a economicidade e a aderência da estimativa aos preços efetivamente praticados no mercado fornecedor, evitando distorções que pudessem comprometer a vantajosidade da contratação ou resultar em sobrepreço na formação do orçamento estimado.

Ressalta-se que a desconsideração dos valores discrepantes ocorreu de forma técnica e fundamentada, mediante análise comparativa entre as diferentes fontes consultadas, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos produtos pesquisados, marcas, unidades de fornecimento, condições comerciais, quantitativos, qualidade dos materiais e demais elementos relevantes para validação da pesquisa mercadológica.

Durante a pesquisa de mercado, embora tenham sido obtidas outras referências de preços para determinados itens, a Administração optou, em alguns casos, pela utilização de apenas 03 (três) referências consideradas válidas, coerentes entre si e compatíveis com os padrões usuais de mercado, privilegiando a qualidade técnica e a confiabilidade da pesquisa em detrimento da simples ampliação quantitativa de cotações sem aderência mercadológica.

Além disso, em determinados itens, foi utilizada memória de cálculo complementar para tratamento dos dados coletados e consolidação da estimativa de preços, especialmente nos casos em que se mostrou necessária a exclusão de referências discrepantes, adequação técnica das informações obtidas ou aplicação de metodologia comparativa para definição do valor de referência mais compatível com a realidade de mercado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Importa destacar que, mesmo após a exclusão dos valores considerados discrepantes, todos os itens da contratação permaneceram com, no mínimo, 03 (três) referências válidas de preços, obtidas em fontes consideradas idôneas e compatíveis com o objeto contratado, assegurando a regularidade da pesquisa de preços e a adequada formação da estimativa da contratação.

Tal procedimento encontra respaldo nas disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 115/2023, os quais autorizam a Administração Pública a realizar análise crítica dos preços coletados e desconsiderar valores discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica, desde que mediante justificativa técnica fundamentada.

Dessa forma, os preços referenciais adotados pela Administração foram definidos com base em valores considerados compatíveis com os padrões praticados no mercado para materiais de expediente com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade das contratações públicas.

A metodologia para a formação do preço base no **Menor preço**

Qual a justificativa para adoção da metodologia empregada para a estimativa do preço base:

A metodologia adotada para a formação do preço base consistiu na consolidação dos valores obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em múltiplas fontes idôneas, utilizando-se, como parâmetro para definição do valor estimado, o critério do menor preço dentre as referências válidas coletadas para cada item, observadas as disposições legais aplicáveis e os critérios técnicos de análise da pesquisa mercadológica.

A pesquisa de preços foi estruturada com base em consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando disponíveis para os respectivos itens, orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

Para todos os itens integrantes do objeto da contratação foram obtidas, no mínimo, 03 (três) referências válidas de preços, garantindo maior confiabilidade, segurança e aderência da estimativa à realidade do mercado fornecedor. Ainda que, em determinados itens, não tenha sido possível a obtenção de referências diretamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, todos os itens possuem quantitativo mínimo de três orçamentos válidos provenientes de fontes idôneas e compatíveis com o objeto contratado.

Por se tratar de aquisição de materiais de expediente classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva com base em padrões usuais de mercado, a utilização da metodologia do menor preço mostra-se adequada e compatível com a natureza da contratação,

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

permitindo adequada comparabilidade entre as referências pesquisadas e formação objetiva do preço estimado da contratação.

A metodologia adotada também se justifica em razão da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, da padronização das características técnicas dos materiais e da possibilidade de aferição objetiva da conformidade dos produtos ofertados, circunstâncias que favorecem maior competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, comparativa e técnica, com verificação da compatibilidade das especificações dos produtos pesquisados, coerência entre os valores obtidos, unidades de fornecimento, marcas, qualidade dos itens, condições comerciais e aderência aos padrões usuais de mercado para materiais de expediente.

Durante a análise mercadológica, foram identificadas, em determinados itens, referências com valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou discrepantes em relação ao conjunto da pesquisa realizada. Nessas hipóteses, os valores incompatíveis foram desconsiderados para fins de composição da estimativa de preços, mediante análise técnica fundamentada, em conformidade com o art. 27 do Decreto Municipal nº 115/2023.

Ressalta-se que, embora tenham sido obtidas outras referências de preços durante a pesquisa de mercado, em determinados itens a Administração optou pela utilização de apenas 03 (três) referências consideradas válidas, coerentes entre si e compatíveis com os padrões usuais de mercado, privilegiando a qualidade técnica e a confiabilidade da pesquisa em detrimento da simples ampliação quantitativa de cotações sem aderência mercadológica.

Além disso, em determinados itens, foi utilizada memória de cálculo como instrumento complementar para consolidação dos preços pesquisados, especialmente nos casos em que se mostrou necessária análise técnica adicional dos valores coletados, exclusão de referências discrepantes ou aplicação de metodologia complementar para definição do valor estimado mais compatível com a realidade mercadológica.

Tal procedimento encontra respaldo nas disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 27 do Decreto Municipal nº 115/2023, que autorizam a Administração Pública a realizar análise crítica dos preços coletados e desconsiderar valores discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica, desde que mediante justificativa técnica fundamentada.

A adoção da metodologia do menor preço contribui para a economicidade da contratação, amplia a competitividade do certame, favorece a racionalização dos gastos públicos e possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às necessidades administrativas previstas neste Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



Dessa forma, a metodologia empregada mostra-se adequada, suficiente e compatível com as características do objeto da contratação, assegurando maior segurança jurídica, transparência, vantajosidade e aderência da estimativa de preços à realidade do mercado fornecedor.

Foi elaborada planilha comparativa com a consolidação dos quantitativos por item e os preços unitários e total da contratação, que está anexada a este Termo de Referência.

A planilha de formação de preços consta os preços de referência e a data de validade das referências.

Foi esclarecido o custo unitário máximo dos itens, conforme ACÓRDÃO Nº 105/22 do TCE PR

Foi garantido o mínimo de 3 (três) fontes distintas para cada produto, com preponderância para fontes de dados de compras públicas.

Foi elaborada uma tabela com os valores apurados, que segue anexa a este Termo de Referência.

- **Tabela anexada no OXY.**

13. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO

REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da orçamentação, sendo assim considerada a data da planilha orçamentária.

13.1.1. **Após o intervalo de um ano da orçamentação**, e independentemente de pedido do contratado, **EXCLUÍDAS OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do **MENOR ÍNDICE** dentre os:

a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

13.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

13.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

13.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste sejam extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que forem determinados pela legislação então



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

em vigor.

13.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO OU REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

13.2.1.1 Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que **verificadas a incidência cumulativa de:**

- a) **Evento Futuro e Incerto;**
- b) **De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;**
- c) **Ausência de Culpa da Contratada;**
- d) **Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;**
- e) **Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;**
- f) **Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.**
- g) **Individualização dos itens afetados, com a apresentação da composição unitária atualizada de custos e respectivas fontes de pesquisa de preços.**
- h) **Comprovação do custo dos insumos por documentos fiscais ou outros que atendam ao mesmo fim, demonstrando a aquisição do insumo em data posterior à ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, se for o caso**

13.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se pautar em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benesses sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

13.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

REPACTUAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

13.3. Neste caso não haverá **contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, não tendo direito à REPACTUAÇÃO,**

14 OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DOS FUTUROS CONTRATADOS

14.1. Disposições Gerais:

14.1.1. O estabelecimento das disposições contidas nesta seção não impede a inclusão de obrigações específicas previstas no Edital e no Contrato, bem como não exclui as obrigações que decorrem de lei, que independem de previsão nestes documentos.

14.2. Das Obrigações da Administração Pública Contratante (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato)

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como seus respectivos anexos;

14.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo adequado para a correção;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada e aceita, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, em caso de descumprimento de suas obrigações;

14.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto nº 11.246/2022);

14.2.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.2.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de [Inserir Prazo, conforme especificidade do órgão] (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.2.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;

14.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando aplicável;

14.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

14.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução, quando aplicável.

14.3. Das Obrigações do Contratado (Aplicáveis a Todos os Tipos de Contrato):

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

14.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.3.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, inciso XVI, da Lei 14133/2021);

14.3.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.3.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.3.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.3.11. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.3.13. Prestar a Garantia da Execução contratual, nos termos e formas exigidas pelo Edital e Lei 14133/2021, quando aplicável;

14.3.14. Reparar, integralmente, independente de aplicação de penalidades, eventual prejuízo causado ao erário.

14.3.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

14.3.16. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.3.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.4. Obrigações Específicas do Contratado por Tipo de Contratação:

14.4.1. Bens e Serviços comuns:

Obrigações do Contratado para Bens e Serviços Comuns:

14.4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.4.1.4. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.4.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.4.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio, ou sede do contratado;

14.4.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

14.4.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obrigações do Contratante para Bens e Serviços Comuns

14.4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

14.4.4.21. Obrigações do Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e demais anexos.

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, corrigidos ou reparados, total ou parcialmente, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação aplicável, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste.

Observar e cumprir as disposições deste Termo de Referência relacionadas às responsabilidades, condições, exigências e procedimentos necessários à adequada execução da contratação.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.4.5.2.1. Obrigações do Contratante

Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação, assumindo os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

Fornecer os materiais de expediente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, observando as exigências relacionadas à integridade física, qualidade, validade, embalagem, marca e demais características aplicáveis aos itens fornecidos.

Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

Atender às determinações emitidas pelo fiscal, gestor da contratação ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais em que forem constatados defeitos, vícios, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, nos termos da legislação vigente.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relacionados à execução da contratação.

Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para comunicação com a Administração.

Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, quando aplicável.

Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis necessários ao adequado fornecimento dos materiais.

Cumprir as normas de segurança, saúde, proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

Orientar seus empregados quanto ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas adequadas de proteção de dados eventualmente acessados em razão da contratação.

Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

Reparar integralmente eventuais prejuízos causados ao erário ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Observar e cumprir todas as demais disposições deste Termo de Referência relacionadas às responsabilidades, exigências, condições e procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

14.5. Das Obrigações Pertinentes à LGPD:

14.5.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.

14.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.5.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO PROCESSO PUNITIVO

15.1. Das Infrações Administrativas:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital/Termo de Referência, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa, incidir em uma ou mais das seguintes condutas:

15.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando (Art. 155, V):

15.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 155, VI);

15.1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, IV);

15.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, VIII);

15.1.1.6. Fraudar a licitação (Art. 155, IX);

15.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Art. 155, VII), em especial quando:

15.1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, X);

15.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Art. 155, XI);

15.1.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, I);

15.1.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 155, II);

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

15.1.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, III);

15.1.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2. Das Sanções Administrativas:

15.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e suplementada pela Lei Municipal nº 3763/2024, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia defesa em regular processo administrativo, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1. **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (item 15.1.1.10 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.1.2. **Multa:** O processo administrativo Especial de Responsabilização será regido pela Lei Municipal nº 3.763/2024 e Sanções calculadas de acordo com o Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.2.1.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Miguel do Iguaçu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.1.4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 (correspondentes aos itens 15.1.1.5, 15.1.1.6, 15.1.1.7, 15.1.1.8 e 15.1.1.9 deste Edital/Termo de Referência), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (correspondentes aos itens 15.1.1.11, 15.1.1.12, 15.1.1.4, 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.1.7 deste Edital/Termo de Referência) **que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).**

15.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (Art.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido (infração do item 15.1.1.4), caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação**, se exigida (Art. 155, IV da Lei 14.133/2021 e Art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

15.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, **poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e regulamentação municipal aplicável.

15.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, Contrato, ou Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.3. Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade:

15.3.1. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo específico para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante designada pela autoridade competente, formada por, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos estáveis ou, se não houver, por 3 (três) agentes públicos (Art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.2. O licitante ou contratado será notificado da instauração do processo para apuração de responsabilidade, para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação (Art. 158, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3763/2024). Na defesa prévia, deverá indicar as provas que pretende produzir e apresentar a documentação pertinente.

15.3.2.1. Conforme Lei Municipal nº 3763/202, **para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações e intimações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail e/ou WhatsApp informados pelo licitante/contratado no certame, ou contrato, sem**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

prejuízo de outras formas previstas em lei ou regulamento municipal que garantam a ciência do interessado. **Não caberá alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.**

15.3.3. A comissão processante avaliará os **fatos, circunstâncias e provas constantes dos autos**, podendo **realizar diligências e instrução probatória**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.3.4. Após a instrução, a comissão processante elaborará **relatório final**, no qual poderá propor o arquivamento do processo, a aplicação da penalidade de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município, submetendo-o à **decisão da autoridade competente (Secretário Municipal ou Prefeito, conforme o caso)** - Art. 159 da Lei 14.133/2021.

15.3.4.1. Caso a conduta se enquadre nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, a comissão emitirá parecer conclusivo propondo a aplicação da sanção, o qual será dirigido à autoridade competente para aplicá-la, que, no âmbito municipal, é o **Prefeito** (Art. 159, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), salvo disposição diversa em lei municipal.

15.3.5. Da decisão que **aplicar as sanções de advertência, multa, impedimento e suspensão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior para decisão em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos (Art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3763/2024).

15.3.6. Da decisão que **aplicar a sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que a proferiu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão sobre o pedido de reconsideração deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do seu recebimento (Art. 165, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3763/2024).

15.3.7. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático** da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente (Art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.8. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com 3 (três) ou mais multas pela Administração Municipal, ainda que em contratos distintos, a autoridade competente poderá determinar a instauração de processo administrativo para avaliar a aplicação de penalidade mais gravosa, como o impedimento ou a declaração de inidoneidade, e a eventual extinção dos contratos vigentes, observadas as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

15.4. Do Registro das Sanções:

15.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ou contratar aplicadas pelo Município serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo do registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual do Paraná (TCE-PR), se aplicável, e no Cadastro de Fornecedores Municipal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).

15.4.2. O Município deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção ou da decisão sobre o recurso/reconsideração, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas nos cadastros nacionais mencionados (Art. 161, §1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Sobrevindo novas condenações que impliquem a aplicação da mesma sanção a responsável já sancionado, o prazo da nova sanção será somado ao período remanescente da sanção anterior (Art. 157, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Da Reabilitação:

15.5.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, que será concedida sempre que o licitante ou contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observando-se os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Da Desconsideração da Personalidade Jurídica:

15.6.1. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital/Termo de Referência, ou na legislação, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

16.2. As cláusulas com caixa de seleção, bem como as subcláusulas que a compõe, somente são

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

aplicáveis, caso tenham sido assinaladas, ficando sem efeito as disposições nela contida sem a demarcação.

São Miguel do Iguaçu, 29 de julho de 2026

ANDRIGO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 043/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br  (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

A proposta precisa contemplar os seguintes dados: quantidade prevista no edital, valor unitário do item, marca e modelo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total r\$
Valor total da proposta					

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Identificar o preposto que representará a empresa junto ao município de São Miguel do Iguaçu – PR, para o acompanhamento da execução do contrato, indicando o e-mail e telefone para contato.

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202X

O Município de São Miguel do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.499/0001-50, com sede na Rua Vânio Ghellere, nº 64, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica], o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto 043/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital [ou aviso de contratação], sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, com descrição detalhada na Cláusula 1ª do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas no Termo de Referência, a proposta comercial apresentada, bem como seus anexos, independentemente de transcrição.

1.3. A presente Ata de Registro, com indicação do preço registrado e dos licitantes e fornecedores registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O COMPROMISSO registrado na presente ata de registro de preços vincula as partes ao fornecimento/entrega dos bens ou prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima Registrada	Quantidade Mínima Registrada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Prazo de Garantia / Validade
------	---------------	-------	---------	------------------------------	------------------------------	---------------------------------	------------------------------	------------------------------

1

2

(Instrução: Preencher a tabela com os dados do item/grupo vencedor)

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2.5 O detalhamento do funcionamento das cláusulas de revisão, repactuação, e reajuste estão indicados na cláusula 13ª do Termo de Referência.

2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Os Requisitos do Objeto estão indicados na cláusula 6ª, e o Modelo de Execução ou Fornecimento do Objeto está indicado na Cláusula 7ª, ambas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1 O fornecedor com a melhor proposta apresentada no certame foi:

[NOME FORNECEDOR VENCEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

3.2. Serão registrados nos Anexos I e II desta ata os preços (se diferentes), os fornecedores e os quantitativos de cada fornecedor que manifestou interesse em ingressar no cadastro de reserva, conforme regras do edital.

CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

4.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma dos Anexos I e II, o registro:

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação (Lista 1); e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3. A formação do cadastro de reserva na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.4. Para fins da ordem de classificação e convocação para contratação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (Lista 1) antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original (Lista 2).

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

4.6. A necessidade de contratação de licitante remanescente do cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

4.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023 ou na Cláusula Oitava desta Ata.

4.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes da Lista 1 (preço igual ao do adjudicatário) concordar com a contratação nos termos propostos pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, poderá:

4.7.1. convocar os licitantes da Lista 2 (proposta original) para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

4.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes da Lista 2, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação (primeiro os da Lista 1, depois os da Lista 2), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (para os da Lista 1) ou conforme negociação (para os da Lista 2).

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar o total registrado, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 83 da Lei

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

14.133/2021). A contratação se dará por demanda do Município, conforme necessidade e interesse público.

5.5. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), em especial quanto à natureza do objeto (Cláusula 2.3 do TR).

5.6. As demais regras de execução, gestão, fiscalização, pagamento, obrigações e sanções aplicáveis aos contratos derivados desta Ata são aquelas definidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTES PÚBLICOS

6.1 Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades ("carona") à presente ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 130, § 1º do Decreto Municipal nº 115/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – POSSIBILIDADE DE INGRESSO E SAÍDA VOLUNTÁRIA DE FORNECEDORES DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitido o ingresso de novos Fornecedores a esta ata de registro de preços, durante sua vigência, observando-se o seguinte:

7.1.1. O ingresso será realizado depois que o fornecedor interessado realize pedido por meio de protocolo à Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital que originou esta Ata.

7.1.2. O Agente de Contratação e equipe de apoio julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, após análise da documentação e eventual negociação de preços para adequação aos valores registrados ou de mercado, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

7.1.3. Os novos fornecedores habilitados serão registrados ao final da lista existente no cadastro de reserva, preços iguais ao vencedor e depois, caso não haja interessados, mantendo os próprios preços (após negociação, se houver) e respeitando a ordem de chamada original do cadastro de reserva.

7.2. O fornecedor registrado (inclusive os do cadastro de reserva inicial ou ingressantes) poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços, desde que decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, observadas as seguintes condições:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

7.2.1. A faculdade de exclusão somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 05 (cinco) fornecedores com preços registrados para determinado item, incluindo o solicitante.

7.2.2. As solicitações de exclusão do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros (novas contratações), sendo obrigação do fornecedor honrar os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados até a data do protocolo do pedido de exclusão.

7.2.3. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSÃO DE FORNECEDOR DO REGISTRO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.1. Hipóteses de Exclusão: O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 115/2023, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou dos contratos dela derivados, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou não assinar o termo de contrato derivado, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

8.1.3. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.4. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata ou dos contratos derivados, devidamente comprovado e justificado; ou

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente motivada pela Administração.

8.2. Formalização: A exclusão ou cancelamento do registro do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e terá efeito após a devida notificação ao fornecedor e divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

8.3. Consequência: Na hipótese de exclusão de fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação definida na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca do produto registrado pelo fornecedor durante a vigência da Ata, mediante solicitação formal e aprovação prévia da Administração, sempre que a nova marca indicada

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

cumprir os requisitos de qualidade e desempenho previstos na cláusula 6ª e 7ª do Termo de Referência, e não implicar em redução da qualidade ou funcionalidade do produto, nem em aumento do preço registrado.

9.1.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

9.1.2. Nos processos de contratação que envolveram análises complexas de amostras, a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela Administração.

9.1.3. Fica excluída da possibilidade de alteração de marca, o certame que indicar expressamente no Termo de Referência a necessidade de padronização da mesma marca ou modelo, com a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura [ou publicação no PNCP, o que ocorrer por último], podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso por meio de pesquisa de mercado atualizada (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Arts. 26 a 28 do Decreto Municipal 115/2023).

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços restituirá o seu quantitativo máximo inicial para o novo período, sem que ocorra a acumulação de saldos não utilizados com os novos quantitativos, consoante indica o §2º do artigo 122 do Decreto Municipal 115/2023.

10.3. Esgotados os quantitativos registrados antes do término do prazo de vigência inicial, e havendo interesse da Administração, a prorrogação prevista no item 10.1 poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial para o novo período de 12 meses (conforme §3º do Art. 122 do Decreto Municipal 115/2023).

10.4. Os fornecedores registrados não têm direito subjetivo à prorrogação da Ata, sendo esta uma faculdade da Administração, condicionada à vantajosidade e ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

11.1. Os fornecedores registrados, inclusive aqueles que estão registrados no Cadastro de Reserva (Anexos I e II) ou que ingressaram posteriormente (Cláusula Sétima), estão sujeitos às infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e detalhadas na Cláusula 15ª do Termo de Referência e na Cláusula [14ª - Verificar número no Edital Final] do Edital que originou esta Ata, aplicáveis tanto por falhas no cumprimento da Ata quanto dos contratos dela derivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, que não puderem ser solucionados administrativamente, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto Municipal nº 460/2024.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Vencedor]

[Cargo]

[Nome da Empresa Vencedora] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR REGISTRADO

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo I - Lista 01 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**, que possuem prioridade na contratação após o vencedor, pela ordem de classificação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca

Anexo II - Lista 02 do Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**, e que somente poderão ser contratados se inexistir fornecedor na Lista 01 apto a contratar, observada a ordem de classificação e eventual negociação:

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

Item xxxx: **Descrição**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Anexo III - TERMO DE ADESÃO DE NOVO FORNECEDOR AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/202X (Processo Original da ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [Número da ATA Original]

[Modalidade e Número do Edital Original]

DATA DE INGRESSO: //202X

Pelo presente instrumento, [NOME NOVO FORNECEDOR], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado, CEP: _____, Telefone _____, e-mail: _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado FORNECEDOR INGRESSANTE, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas aplicáveis, resolve celebrar o presente Termo de Adesão às Condições da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o ingresso do FORNECEDOR INGRESSANTE ao Sistema de Registro de Preços estabelecido pela Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], referente ao Objeto descrito na Cláusula Primeira da referida Ata, publicada no PNCP em [Data da Publicação Original].

1.2. O **FORNECEDOR INGRESSANTE** integrará o final do cadastro de reserva existente, sendo convocado para eventual contratação apenas após esgotadas as possibilidades de contratação com o fornecedor original e com os fornecedores constantes dos Anexos I e II da Ata original, respeitada a ordem de classificação destes e a ordem de ingresso dos novos fornecedores.

1.3. O FORNECEDOR INGRESSANTE fornecerá os seguintes itens, pelos preços e condições negociados e aceitos pela Administração no despacho que autorizou seu ingresso

1.4. O fornecedor ingressante declara ciência de que o ingresso não lhe garante direito à contratação, dependendo da demanda da Administração e da ordem de convocação.

1.5. O fornecedor ingressante declara ter ciência integral do conteúdo do Edital e Termo de Referência originais, bem como da Ata de Registro de Preços à qual está ingressando.

1.6. O fornecedor ingressante se compromete a entregar ou executar o objeto nos termos e condições previstos no termo de referência, observados os preços, quantidades e marcas constantes da tabela acima (item 1.3).

1.7. O Fornecedor Ingressante declara estar ciente e concordar com todas as condições e obrigações estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços (Nº [Número da ATA]), bem como no Termo de

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Referência e documentos licitatórios originais, na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 115/2023 e demais normas pertinentes, as quais passam a reger sua participação no SRP.

1.8. O Fornecedor Ingressante se compromete a observar e cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega/execução e demais termos constantes na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência original.

1.9. O Município de São Miguel do Iguaçu se responsabiliza pelo pagamento dos valores correspondentes aos bens ou serviços efetivamente fornecidos/prestados pelo Fornecedor Ingressante e devidamente recebidos, de acordo com os preços registrados para este fornecedor (conforme tabela no item 1.3) e as regras de pagamento definidas no Termo de Referência original.

1.10. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir da data de sua assinatura e o FORNECEDOR INGRESSANTE permanecerá registrado pelo prazo restante de validade da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA], incluindo eventual prorrogação, salvo exclusão anterior.

1.11. Este Termo de Adesão é regido pelas normas citadas no item 2.1 e pelas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº [Número da ATA]

1.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

1.13. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em formato digital, devendo as partes promoverem assinatura eletrônica qualificada por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

São Miguel do Iguaçu-PR, __ de _____ de 202X.

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Representante Legal do Fornecedor Ingressante]

[Cargo]

[Nome da Empresa Ingressante] - CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

FORNECEDOR INGRESSANTE

(Assinatura Eletrônica via Plataforma Oficial / ICP-Brasil)

[Nome do Secretário Municipal Competente]

Secretário(a) Municipal de [Definir Secretaria Conforme Normativo Interno ou Delegação Específica]

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ 76.206.499/0001-50

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES Nº 183/2026

[Pregão Eletrônico Nº XXX/202X e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202X]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, Matrícula nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 043/2025 e art. 58 do Decreto Municipal nº 115/2023

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de ____ – Estado, CEP: __, Telefone (__) __, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do CPF nº ____.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima e regido pelas condições definidas no Termo de Referência (Anexo I deste contrato), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades das diversas repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu,**

1.2. O objeto detalhado, incluindo especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e valores unitários e totais, consta da Tabela da Seção 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

1.3. A divisão do objeto (itens únicos ou grupos) está definida no TR Seção 1.2.1.4. As rotinas de execução, locais, horários, materiais/equipamentos necessários, exigências de validade (se aplicável), e demais condições de execução estão detalhadas nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução) e 7ª (Modelo de Gestão) do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência (Anexo I);

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), para fins de consulta e justificativas;]

1.5.3. O Edital da Licitação Nº [Inserir Nº Edital]/202X e seus anexos;

1.5.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5.6. A Ata de Registro de Preços nº e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 92, VII)

Para Contratação por Escopo / Não Contínua

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [Inserir prazo conforme TR Seção 2.3.1.1], com início em [Data/Evento de início conforme TR] e encerramento previsto para [Data], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou até a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme definido no TR Seção 2.3.1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual **aquisição de bens**, os modelos de **gestão e de execução**, os métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência, periodicidade, locais, materiais/equipamentos a serem disponibilizados, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente nas Cláusulas 6ª (Modelo de Execução), 7ª (Modelo de Gestão) e 8ª (Regime de Fiscalização) do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, III)

Vedação à Subcontratação

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões justificadas no Termo de Referência, Seção 5.6 (itens 5.6.1 a 5.6.4).

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor **total da contratação é de R\$ [xxxx] ([Valor por extenso]), conforme proposta da empresa vencedora.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O valor acima **é fixo.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os critérios de medição, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a liquidação da despesa, a forma de pagamento, as retenções tributárias e previdenciárias aplicáveis e os prazos para pagamento estão detalhados na Cláusula 9ª do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Contrato e deve ser rigorosamente observado.

6.2. A aplicação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se prevista no TR Seção 9.2.4, seguirá as regras ali estabelecidas.

6.3. A necessidade e as regras para utilização de Conta-Depósito Vinculada (para serviços com DEMO), se aplicável conforme TR Seção 2.3.3, estão definidas no TR Seção 9.38 a 9.50.

6.4. A antecipação de pagamento NÃO É PERMITIDA OU É PERMITIDA NAS CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS DO TR SEÇÃO 9.36.

6.5. Eventual cessão de crédito seguirá o disposto no TR Seção 9.37 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO (Art 92, V)

7.1. O regime de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I), aplicando-se, quando for o caso, o Reajuste, a Repactuação e a Revisão previstos no TR 13.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

7.2. O reajuste anual dos preços (exceto para parcela de mão de obra em contratos) ocorrerá conforme o menor índice entre [INPC e/ou IPCA - Conforme TR 13.1.1.1], após 12 meses do orçamento estimado, conforme definido no TR 13.1.

7.3. A revisão para reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, observados os requisitos do TR 13.2.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Cláusula 14.2 do Termo de Referência (Anexo I) e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Receber o objeto conforme o TR;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre inconformidades;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Aplicar sanções, se cabível;
- g) Responder às solicitações da CONTRATADA;
- h) Notificar garantidores sobre processos sancionatórios;
- i) Realizar reunião inicial (se aplicável).

8.2. A CONTRATANTE não responde por compromissos da CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Para Fornecimento de BENS:

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Cláusula 14.3 (Gerais) e 14.4.1 (Bens Comuns) do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato, e na Lei nº 14.133/2021:

- a) Entregar os bens conforme especificações, prazos e locais definidos no TR (Cláusula 6.3), acompanhados de manuais e documentação pertinente (TR 14.4.1.1);**
- b) Responsabilizar-se por vícios e danos conforme CDC ou regra de garantia própria do certame (TR 14.4.1.2);]**
- c) Comunicar impossibilidade de cumprimento de prazo (TR 14.4.1.3);**

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

- d) Atender tempestivamente às determinações da fiscalização;**
- e) Reparar, corrigir ou substituir bens com defeitos (TR 14.3.3);
- f) Responsabilizar-se por danos a terceiros (TR 14.3.4);**
- g) Apresentar documentos de regularidade fiscal, previdenciária, com FGTS e trabalhista junto com a Nota Fiscal (TR 14.4.1.4);
- h) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais (TR 14.3);
- i) Manter as condições de habilitação durante toda a execução (TR 14.3.5);
- j) Cumprir reserva de cargos (PCD/Aprendiz), se aplicável (TR 14.3);
- k) Guardar sigilo sobre informações que venha a ter em razão do contrato (TR 14.3.6);
- l) Assumir ônus por erro de dimensionamento na proposta (TR 14.3.7);
- m) Cumprir normas de segurança;
- n) Cumprir regras da LGPD (TR 14.5);
- o) Não empregar menores irregularmente (TR 14.3.12);
- p) Prestar garantia de execução, se exigida no TR 5.7 (TR 14.3.13).
- q) A contratada deverá franquear acesso aos seus registros contábeis e operacionais aos agentes do sistema de controle interno do Município e do TCE/TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não Exigência de Garantia]

11.1. Não haverá exigência de garantia para a execução deste contrato, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e definido no TR Seção 5.7.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A CONTRATADA comete infração administrativa sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 detalhadas na Cláusula 15 do Termo de Referência (Anexo I), caso incida, com

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

dolo ou culpa, em qualquer das condutas ali descritas (inexecução parcial/total, atraso, não entrega de documentos, fraude, declaração falsa, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, que segue a Lei 14133/2021, suplementada no que couber pela Lei Municipal nº 3763/2024, e que são:

a) Advertência;

b) **Multa** Será aberto Processo Administrativo Especial de Responsabilização na forma da Lei Municipal nº 3.763/2024 e penalidades com dosimetria estabelecida através do Decreto Municipal nº 470/2025, sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município (até 3 anos);

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (3 a 6 anos).

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme TR 15.3 e Art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do Art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, detalhados no TR 15.15.

12.5. O procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, incluindo prazos para defesa e recursos, seguirá o disposto no TR Seção 15.5 e na legislação aplicável.

12.6. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais (CEIS, CNEP, PNCP), do TCE PR, e Cadastro Municipal, conforme TR 15.18.

12.7. A CONTRATADA poderá pleitear reabilitação após cumprir as condições legais, conforme TR 15.19.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, conforme TR 15.17 e Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, detalhadas no TR Seção 3.21 e 3.22 (conforme a natureza do contrato), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

13.2. A **extinção unilateral** pela CONTRATANTE será formalmente motivada e seguirá o procedimento legal, podendo acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021 (assunção do objeto, execução da garantia, retenção de créditos, etc.).

13.3. O termo de extinção registrará, sempre que possível, **o balanço dos eventos contratuais, pagamentos efetuados/devidos e indenizações/multas.**

13.4. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro e eventual indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme TR Seção 11.2:

02.003.04.131.0022.2.109.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.001.04.122.0022.2.087.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

03.003.04.122.0022.2.116.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

06.002.12.365.0014.2.026.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1107-Salário Educação

07.001.13.392.0013.2.035.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

05.003.04.129.0022.2.083.339030 MATERIAL DE CONSUMO 510-Exercício do Poder de Polícia

06.002.12.367.0014.2.028.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31338-Apoio a Comunidade Quilombola

09.001.10.301.0011.2.017.339030 MATERIAL DE CONSUMO 31504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10.001.08.244.0015.2.010.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

09.001.10.301.0011.2.103.339030 MATERIAL DE CONSUMO 6494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual

09.001.10.302.0011.1.106.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

09.002.10.305.0011.1.049.339030 MATERIAL DE CONSUMO 303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

11.001.20.605.0001.2.002.339030 MATERIAL DE CONSUMO 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver prorrogação, será indicada mediante apostilamento.

14.3. Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E CONFLITOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021, legislações correlatas, nos princípios gerais de direito e nas disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

15.2. As cláusulas contratuais serão interpretadas conforme a boa-fé objetiva, moralidade, probidade administrativa, transparência e segurança jurídica.

15.3. A relação entre as partes pautar-se-á pelo respeito mútuo, cordialidade, diálogo e pontualidade.

14.4. Este termo de contrato é apenas um resumo do disposto no Termo de Referência e Edital, e em caso de divergência, deverá ser interpretado como manifestação da vontade de aderir as regras daqueles documentos, e por isso, no caso de aparente conflito de disposições, prevalecerá o contido no Termo de Referência, Edital, Ata e Contrato, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações entre as partes serão preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, sistema oficial, WhatsApp conforme indicado).

16.2. Responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Gestor do Contrato:

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

Fiscal Técnico:

Fiscal Administrativo:

Fiscal Setorial:

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto:

16.3. As comunicações ao Preposto indicado serão consideradas válidas, inclusive as realizadas por WhatsApp e e-mail informados, sendo a **responsabilidade da contratada**, a disponibilidade destes canais, inclusive por eventual falha, inoperância de provedor da internet/e-mail.

16.4. Ordens de fornecimento, notificações prévias e termos de glosa, processar-se-ão compulsoriamente via canal eletrônico oficial rastreável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme detalhado no TR Seção 4.1.13 a 4.1.17, podendo ser unilaterais (modificação técnica, acréscimo/supressão quantitativa até 25% ou 50% no caso de reforma) ou consensuais (substituição de garantia, modificação de regime/forma de pagamento, reequilíbrio).

17.2. As alterações não poderão transfigurar o objeto.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar acréscimos/supressões nos limites legais.

17.4. Registros que não caracterizam alteração (reajuste, compensações, dados cadastrais, dotações) serão feitos por apostila.

17.5. **A formalização por termo aditivo é condição para execução da alteração**, salvo necessidade justificada de antecipação ou uso de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência Municipal, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
CNPJ 76.206.499/0001-50

19.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Miguel do Iguaçu**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Contrato e seus eventuais termos aditivos adotarão a forma eletrônica, com assinatura via plataforma oficial do município ou certificado digital ICP-Brasil, nos termos da Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal nº 460/2024.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em formato digital.

São Miguel do Iguaçu-PR, [Data da Assinatura].

[Nome do Representante Legal da CONTRATANTE]

Secretário(a) Municipal de [Secretaria]

CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal da CONTRATADA]

[Cargo do Representante]

CONTRATADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Versão 2.0 Março/2025

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

www.saomiguel.pr.gov.br – licitacoes@saomiguel.pr.gov.br (45) 3565-8139